

SGD 2023/38969/012164

**EDITAL – CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2022.20321.000492
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA DA ABETURA	26/05/2023
HORA DA ABERTURA	09h00min (nove horas e zero minutos)
ÓRGÃO SOLICITANTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – UNITINS	1236411574292
NATUREZA DE DESPESA – UNITINS	449051
FONTE – UNITINS	5000000000 / 05001001101 / 700000000
VALOR ESTIMADO – UNITINS	R\$ 4.614.151,75 (quatro milhões seiscentos e quatorze mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
ÓRGÃO PARTICIPANTE	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AGETO	38960.04.122.1153.1110
NATUREZA DE DESPESA – AGETO	4.4.90.51
FONTE – AGETO	500.0000000
VALOR ESTIMADO – AGETO	R\$ 4.614.151,75 (quatro milhões seiscentos e quatorze mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
LOCAL DA SESSÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação da AGETO na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Secretaria na internet por meio do endereço eletrônico: www.to.gov.br/ageto
CONTATO	Telefones: (63) 3218-1635/3218-1636/3218-1637 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para sl.ageto@gmail.com

DADOS PARA CONTATO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE NESTE CERTAME

Recomendamos que a licitante interessada em participar deste certame preencha a ficha abaixo e a encaminhe para o e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com para que possa receber as comunicações necessárias no curso desta Licitação. Favor preencher com letra legível.

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ Nº.	
REPRESENTANTE	
TELEFONE E CELULAR	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	

Assinatura

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

www.to.gov.br | E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS (órgão solicitante)** e a **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA (órgão participante)**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018, em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste certame.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

3 LOCAL, DATA E HORÁRIO E APRESENTAÇÃO

3.1 A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, localizado no endereço, Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas – TO. A sessão pública terá início com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

3.3 A entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta de preços e a proposta técnica, além das declarações complementares, deverão ser entregues no endereço especificado no item 3.1 até a data e horário do início da sessão de abertura da licitação;

3.4. Os documentos via digital, devem ser entregues separadamente, ou seja 1 (um) CD/e ou Pen Drive para cada envelope, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão.

3.4.1. Os licitantes interessados em participar do certame, caso queiram, poderão enviar os envelopes com a documentação de habilitação e as proposta de preço, podendo, inclusive, encaminhá-los via transportadoras ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

3.5. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

4 VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado da UNITINS é de R\$ 4.614.151,75 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O valor estimado da AGETO é de R\$ 4.614.151,75 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O valor total estimado do certame é de **R\$ 9.228.303,50 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).**

5 DO REPRESENTANTE DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Do representante do credenciamento:

5.1.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.2 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site@sgd.to.gov.br | Email.Licitacao@sgd.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1. 2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.2 Do representante:

5.2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente certame e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.3. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste certame:

- a) Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda este Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

c) Empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) Empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

e) Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança da área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

h) Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta. Considera-se, para tanto, participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto neste item aplica-se ainda aos Membros da Comissão de Licitação;

i) Empresa que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial que tiveram seu Plano de recuperação aprovado judicialmente, poderão participar do certame, ficando, portanto, à cargo da licitante a comprovação desta aprovação;



j) Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011;

k) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.4.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços para o mesmo item, lote ou grupo. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada/inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.5. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio

5.5.1. É permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, ficando à cargo das próprias interessadas a definição quanto a quantidade de empresas participantes, as quais devem observar as exigências deste Edital, seus anexos, e o disposto no artigo 51 do Decreto Federal nº 7.581/11

5.5.2. As consorciadas deverão observar as seguintes condições:

a) Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;

b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional, em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio;

c) A pessoa jurídica e seu respectivo consórcio assumirá inteira responsabilidade por fatos que impeçam sua habilitação nesta licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que apresentar;

d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

e) O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

f) A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

g) Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

h) Caso seja declarado vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

i) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante

j) As consorciadas deverão observar as exigências quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, dentre outras disposições deste edital e seus anexos.

6 DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante no link <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.



6.2 Esta Declaração deverá fazer parte da documentação de habilitação (envelope nº 1), pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.6 As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

7 CREDENCIAMENTO (Fora do envelope)

7.1 Quando o representante da licitante não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da licitante, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação:

7.1.1 Caso o representante seja titular da licitante, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la.

7.1.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no link <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783> ou procuração com poderes específicos.

7.1.3 É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

7.1.4 Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

7.1.5 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.2 A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no certame, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

8.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante cadastrada no SICAF, será realizada mediante consulta “on-line” pela COMISSÃO perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificada regularidade legal quanto aos níveis de:

I – Credenciamento (deverá estar na forma da Lei)

II - Habilitação jurídica (deverá estar na forma da Lei)

III - Regularidade Fiscal Federal (deverá estar na forma da Lei)



- a) Receita Federal do Brasil/Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (deverá estar na forma da Lei)

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

V - Qualificação Econômico-Financeira (deverá estar na forma da Lei)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional legalmente equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

d) Os índices já deverão estar devidamente calculados e constarem de documento ao qual deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela empresa, bem como por Contador.

8.2. LICITANTES NÃO CADASTRADAS

8.2.1. Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637
Site: www.sgd.to.gov.br | E-mail: licitacao@sgd.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.2.2. Relativo à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.2. Relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional legalmente equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Os índices já deverão estar devidamente calculados e constarem de documento o qual deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela empresa, bem como por Contador;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio



líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

8.3. Apresentar ainda as seguintes declarações disponibilizadas no link: <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I e/ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo disponibilizado no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;

b) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;

c) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo disponibilizado no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;

d) Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome, conforme modelo disponibilizado no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;

e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos a Habilitação, conforme modelo disponibilizado no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;

8.4. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

8.4.1. Licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF poderão, conforme o caso, apresentar documentos que supram tais exigências, observadas as permissões legais.

8.4.2. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.4.3. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade disponível no Portal do CNJ;

c) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.4.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante norma legal pertinente;

8.4.5. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.4.6. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site@gestao.to.gov.br | Email.Licitacao@gestao.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

b) Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

d) Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.4.7. Consulta “on line”, por meio do CNPJ/MF das licitantes, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e outros documentos, podendo inclusive fazer a consulta ainda à outras dependências do órgão licitante. A consulta poderá ser realizada ainda por ofício ou correio eletrônico, no caso de o respectivo Sistema apresentar alguma falha;

8.4.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.4.9. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise do órgão licitante ou contratante, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, podendo restar vedada a sub-rogação contratual.

8.4.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n.º 02) E PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 03)

9.1 PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.1 Os documentos técnicos são os previstos no Projeto Básico.

9.1.2 A proposta técnica deverá ser apresentada conforme disposto no Projeto Básico, em envelope distinto devidamente identificado (envelope 2), conforme exigências constantes neste edital e no Projeto Básico.

9.1.3 Deverá ser apresentado 1 (uma) única via da proposta técnica, devendo estar identificado em conformidade com o disposto no item 3. deste edital.

9.2 PROPOSTA DE PREÇOS:

9.2.1 Com vista à apresentação da proposta de preços na presente licitação, as empresas deverão apresentar o envelope lacrado e devidamente identificado conforme item 3 deste edital, devendo ser apresentada:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo disponibilizado no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.



b) Digitalizada e impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone, e-mail;

b.1) Os documentos via digital, devem ser entregues através de CD/e ou pen drive, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão. E caso a licitante não entregue os documentos digitalizados, esses poderão ser solicitados por e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

c) As folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;

d) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;

e) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

9.2.2 **Apresentação da proposta de preços e demais documentos, conforme estabelecido no Projeto Básico.**

9.2.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.4 A proposta de preços deverá conter a proposta financeira, no prazo estabelecido neste edital, alocada em envelope distinto devidamente identificado (envelope 3), a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos documentos estabelecidos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

10 ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste certame, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento (fora do envelope), a Documentação de Habilitação, Proposta/qualificação Técnica e a Proposta de Preços.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação da licitante;

10.3 A documentação técnica será encaminhada para o Órgão/Setor solicitante para que seja verificado se está em conformidade com o solicitado no Projeto Básico.

10.4 Não havendo possibilidade de apreciação imediata dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

10.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob guarda desta, para abertura em outra sessão a ser divulgada;

10.6 A Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão solicitante e/ou do Órgão que elaborou os documentos técnicos, para orientar sua decisão.

10.6.1 Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.

10.7 Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

10.7.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua o § 1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



10.8 Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço, sob pena de decadência do direito à contratação;
- b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.10 Desde que não constituam desvios materiais ou restrições, os erros aritméticos e de indicações básicas detectadas, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação dos custos sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

10.11 Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no item anterior, terão suas propostas desclassificadas.

10.12 Após as conferências a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

10.13 Não havendo interposição de recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b”, c/c § 6º da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

10.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

10.15 Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o certame e aqueles vencidos até a data da nova apresentação.

10.16 Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a Ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

10.17 A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço, desde que compatível valor estimado pela Administração, e que atenda as especificações técnicas constantes na Estimativa de Custos e no Projeto Básico.

11.2 No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, para o qual todas as licitantes deverão estar presentes.

11.3 Caso haja desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas, verificadas as causas que deram motivos à desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Sítio: www.palmas.to.gov.br E-mail: licitacoes@palmas.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



11.5 Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório, informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

11.6 Será lavrada a ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

11.7 Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos produtos, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

11.8.1 Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no certame, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

11.8.2 Não atendam às exigências deste certame e seus anexos;

11.8.3 Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada.

12 PRAZOS RECURSAIS

12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

13 PAGAMENTO

13.1 Conforme Projeto Básico.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, observando-se ao preconizado nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1 Infrações administrativas passíveis de aplicação de penalidades:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2 As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista neste Edital, são as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias fáticas capazes de agravar ou atenuar a culpa ou dolo da licitante;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Na aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital, observar-se-á às disposições seguintes:

- a) A sanção de Advertência será aplicada pelas infrações administrativa prevista no item 14.1.1, alíneas "c" a "g", deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com multa;
- b) A sanção de Multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável cumulativamente com outra sanção por qualquer das infrações previstas neste Edital;
- c) A sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "h" e "k" do item 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- d) A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "e", "g" a "j" do item 14.1.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea acima ("c" do item 14.4 deste Edital), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5 Ainda quanto a aplicação das sanções previstas neste Edital, considerar-se-á que:

- a) As sanções de Suspensão de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do(a) Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;
- b) Todas as sanções previstas poderão serem aplicadas cumulativamente com a de Multa;
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



- d) A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 3º, 56 e 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- f) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, conforme artigo 3º, 56 e 59 da Lei Federal nº 9.784/1999;
- g) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- h) No caso da aplicação das sanções de Suspensão de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- i.1) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - i.2) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - i.3) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- j) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- k) Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;
- l) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a penalidade de multa, na forma prevista em edital ou em contrato;
- m) A aplicação de multa não impedirá que a promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;
- 14.6 A licitante que praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita às penalidades previstas naquela legislação.
- 14.7 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria Secretária de Infraestrutura, Cidades e Habitação, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1/3 (um terço) da sanção aplicada, no caso de suspensão de licitar e contratar, podendo a autoridade acatar ou não, exigindo o cumprimento completo da sanção, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.5.



14.8 A sanção pelas infrações de Apresentar Declaração ou Documentação Falsa exigida Para o Certame ou Prestar Declaração Falsa Durante a Licitação ou a Execução do Contrato e de Praticar Ato Lesivo Previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.9 Os casos omissão quanto à aplicação de sanção serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, além de outros dispositivos e jurisprudências inerentes ao caso.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente do Órgão requisitante.

15.2 Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da comissão permanente de licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para slo.ageto@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

16.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.1.3 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

16.1.4 A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

16.2 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para o e-mail: slo.ageto@gmail.com, ou protocolados exclusivamente na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, nos dias úteis, das **08h00min** às **14h00min**, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

16.3 A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(as) mediante publicação no site da AGETO no endereço www.to.gov.br/ageto ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

17. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo contratual e o local da prestação dos serviços são os descritos no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

18. DA FONTE DE RECURSOS, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

18.1. As disposições inerentes à fonte de recursos, aos pagamentos, o reajustamento de preço se encontram descritos no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO RISCO DE ENGENHARIA

19.1. A garantia de execução e do risco de engenharia são os descritos no Projeto Básico e demais anexos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

www.to.gov.br | E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



deste Edital.

20. DO CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

20.1.1. O prazo de que trata o subitem 20.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consultas “on line” em sistemas públicos de fornecedores visando verificar eventuais circunstâncias que impeçam a contratação da empresa, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.5. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização, se for o caso.

20.6. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

20.7. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

20.8. É facultado ao órgão licitante, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

b) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

c) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior (alínea “b”) o órgão licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

21.1. As obrigações da adjudicatária/contratada são as descritas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Uma vez apresentada a proposta de preços para participação na licitação, a licitante declarará implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

22.2. O Órgão requisitante fica responsável pelo teor das informações sobre as especificações técnicas, sendo esta Comissão Permanente de Licitação responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações.

22.3. O Órgão requisitante, poderá revogar a presente licitação, no interesse da Administração ou anular por ilegalidade, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.



22.4. Se necessário, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação adiará a data de abertura da apresentação das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data inicialmente marcada.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

a) A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

22.6. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da AGETO.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Relação/Especificações do Objeto

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata para Registro de Preços

Anexo IV: Projeto Básico UNITINS

Anexo V: Projeto Básico AGETO

22.8 Os modelos de declaração estão disponibilizados no site da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura no seguinte link: <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, EM PALMAS – TO, AOS **04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023**.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

RELAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TABELA 1			
GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO
01	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	40.000
02	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANIALTIMÉTRICO	M ²	6.000
03	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	10.000
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	100.000
05	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	1.000
06	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	40.000
07	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	40.000
08	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	40.000
09	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	40.000
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	10.000,00
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	100
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	50
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	40.000
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	40.000
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	40.000



16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	2.000
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	100.000
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	40.000
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	40.000
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	10.000
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	40.000
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	40.000



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS/AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

a) **CONTRATANTE: ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS/AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela(o) Secretária(o), residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1 – A presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 001/2023** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2022/20321/000492**.

2.2. As obras e os serviços serão executados pelo regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº.....

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1. As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **XXXXXXXXXXXX**, natureza de despesa: **XXXXXXXX**, fontes: **XXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

5.1. Detalhamento das Especificações dos Serviços:

5.1.1. Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como adequar-se às orientações da UNITINS/AGETO. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo-benefício para a execução.



5.1.2. Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A, com o selo institucional fornecido pela UNITINS/AGETO. Os arquivos deverão ser entregues em versão digital, sendo: DWG (desenho editável) e PDF;

5.1.3. Cada projeto deve conter as configurações de plotagem, com cores das penas e suas respectivas espessuras de linhas.

5.1.4. No caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, deverão ser indicadas as linhas de interseção com as pranchas de desenho vizinhas, possibilitando sua reconstrução. Estas subdivisões deverão ser sempre ortogonais ou lineares, tomando por base uma linha de coordenada cheia.

5.2. Para elaboração do Memorial Descritivo

10.2.1. As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Cíveis);
- Objeto (ex.: Reforma de Galpão);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA / CAU, formação por especialidade.)

5.2.2. Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e da Contratante, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data;

5.2.3. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos etc.)

5.2.4. As citações de normas técnicas e outras determinações legais, deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. Mês/ano).

5.2.5. Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

5.2.6. O Memorial Descritivo deverá ser entregue em formato eletrônico, padrão editor de texto Microsoft Word (extensão.docx), em formato A4.

5.2.7. Deverá ser fornecida uma cópia impressa e em arquivo eletrônico, ressaltando que a cópia impressa ficará às expensas da Contratada.

5.3. Da autoria e Anotação de Responsabilidade Técnica



5.3.1. Deverão ser preenchidas e recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados. As ART's/RRT's quitadas e assinadas pelo responsável técnico deverão ser encaminhadas à UNITINS.

5.4. Integram o preço:

5.4.1. No preço da proposta deverão estar inclusos todos os custos de responsabilidade da Licitante, a saber:

5.4.1.1. Mão-de-obra especializada ou não, acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas interações, se for o caso;

5.4.1.2. Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços e utilidades fornecidas pela Licitante, assim como o registro deste serviço e emissão de ART e/ou RRT no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.4.1.3. Transporte, deslocamento para fins de levantamento.

5.4.1.4. Demais custos especificados em cada serviço.

5.5. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

5.5.1. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.5.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência das obras, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

5.5.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos das obras e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

5.5.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

5.5.5. Adotar para a concepção dos sistemas os conceitos atuais de coleta e tratamento de águas residuais objetivando o reúso de águas cinzas, amarelas e marrons. Sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos de Saneamento Ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental;

5.5.6. Adotar para a concepção dos sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais para os projetos, os conceitos atuais de drenagem sustentável, tratamento e aproveitamento do escoamento pluvial, preservação do sistema natural e integração institucional, impactos do processo de urbanização dos Campus, integração e controle das partes do sistema (Fonte, local, transporte e jusante);

5.5.7. Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características das obras;

5.5.8. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

5.5.9. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

5.5.10. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT;



5.5.11. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos servidores e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

5.5.12. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

5.5.13. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

5.5.14. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

5.5.15. Levantar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;

5.5.16. Procurar adotar soluções de materiais de construção produzidos em regiões próximas ao local das obras, visando reduzir os impactos de transporte rodoviário e outros modais, a fim de contribuir com a redução das emissões de carbono e ainda valorizar a economia local;

5.5.17. Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela Contratante do projeto de arquitetura.

5.6. Os projetistas deverão ter capacidade de desenvolver os projetos arquitetônicos e ambientais com vistas à:

a) Diminuição dos custos operacionais;

b) Adequação à legislação e às melhores práticas relacionadas à sustentabilidade;

c) Produção de edificações e espaços urbanos com preocupações de menor obsolescência no tempo, preocupados com os produtos e também com os processos e as técnicas construtivas com foco e respeito aos materiais e técnicas mais adequadas aos locais de implantação das obras;

d) Prioridade na segurança e saúde dos servidores e futuros ocupantes dos espaços urbanos e edificados;

e) Apresentar como os projetos podem contribuir especialmente na melhora do desempenho de estudantes e servidores (corpo docente e de técnicos administrativos);

f) Identificar a viabilidade e justificar de que maneira os sistemas propostos para a construção e operação/manutenção das edificações considerando os fornecedores de materiais e componentes com responsabilidades socioambientais visando o estímulo a políticas públicas de fomento a edificações sustentáveis;

g) Demonstrar que os projetos preveem o uso racional e redução da extração dos recursos naturais;

h) Demonstrar que os projetos preveem a redução do consumo de água e energia;

i) Prever nos projetos a implantação que apresente um mínimo de impacto ambiental em relação a movimentos de terra, redução de espécies vegetais, intervenções em nascentes e cursos de água;

j) Optar por sistemas, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que contribuam para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para que a Administração seja um modelo de emissão zero de carbono (compensar toda a emissão de dióxido de carbono (CO₂) - queima de combustíveis dos veículos motorizados e em eletrodomésticos - por meio de ações como o reflorestamento, coleta seletiva e outras);



k) Definir nas propostas de projetos como será a redução, tratamento e reuso dos resíduos da construção e operação;

5.7. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;

5.8. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da Contratante;

b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART / RRT e assinatura);

c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);

d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

g) Demais dados pertinentes.

5.9. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Contratante.

5.10. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, ORSE, SBC, TCPO ou praticados no mercado.

5.11. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

5.12. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

5.13. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.14. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

5.15. A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados da seguinte maneira:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000
02	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3.000
03	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000
05	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500
06	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000
07	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000
08	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000
09	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50,00
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25,00
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000



22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M²	20.000
-----------	--	----------------------	---------------

6.2. Os projetos deverão ser entregues em 3 (três) etapas, sendo elas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo:

6.2.1. Estudo Preliminar: Plantas baixas (com as especificações de cada ambiente); Planta de localização do terreno; Planta de situação.

6.2.2. Projeto Básico: Plantas Baixas (com as especificações de cada ambiente); Plantas de Cobertura; Plantas de Cortes; Elevação de Fachadas; Planta de Localização do Terreno; Planta de Situação; Caderno de especificações técnicas.

6.2.3. Projeto Executivo: Projetos detalhados de arquitetura e complementares; Pranchas de desenho de todos os projetos impressos (02 cópias); Orçamento detalhado em nível de projeto executivo; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento); Memorial Descritivo; ART /RRT de todos os projetos; ART/RRT da planilha orçamentária.

6.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados ainda os seguintes produtos:

6.3.1. Representação Gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

6.3.2. Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

6.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

6.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

1 - Mediana de preços do SINAPI;

2 - Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Tocantins incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

3 - Revistas especializadas no ramo.

6.4. Ademais, resta esclarecer que os projetos e materiais complementares aos quais este Projeto Básico referem-se são os seguintes: Projeto de estrutura de concreto armado; Projeto de estrutura metálica (quando for o caso); Projeto de fundações; Projeto de sondagem a percussão (SPT); Projeto de levantamento arquitetônico/planialtimétrico; Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias, pluvial; Projeto elétrico de baixa, média e alta tensão (quando for o caso); Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Projeto de instalações telefônicas/cabeamento estruturado; Projeto de instalação de gás (quando for o caso); Projeto de climatização/ar-condicionado sistema split e sistema de ar central (quando for o caso); Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico; Projeto de pavimentação/urbanização (quando for o caso); Projeto de paisagismo; Projetos de arquitetura; Projetos de acessibilidade; Projetos de instalações elétricas para iluminação externa; Ensaio para estimativa de capacidade de percolação do solo; Elaboração de edição de imagens em 3D e animações; Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Memorial Descritivo;



6.5. Os projetos arquitetônicos e complementares (básicos e executivos) deverão ser disponibilizados em sua versão física em papel A0, formatado e dobrado conforme as normas técnicas vigentes. Também deverá ser entregue em versão eletrônica, a ser disponibilizada nos formatos “dwg” e “.pdf” para o endereço de e-mail da Diretoria de Engenharia e Manutenção: “direngman@unitins.br”.

OU

6.5. Os projetos arquitetônicos e complementares (básicos e executivos) deverão ser disponibilizados em sua versão física em papel A0, formatado e dobrado conforme as normas técnicas vigentes. Também deverá ser entregue em versão eletrônica, a ser disponibilizada nos formatos “dwg” e “.pdf” e armazenados em mídias eletrônicas (CD ou DVD), Os Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues constando as seguintes informações:

AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

Superintendência de Obras Públicas

Nome do Projeto e cidade

Empresa Responsável

Data (mês e ano)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIENTAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE ARQUIVOS PARA ENTREGA

7.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante em mídia digital os arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

7.2. As mídias digitais deverão ser identificação dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada.

7.2.1. Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A, com o selo institucional fornecido pela UNITINS/AGETO. Os arquivos deverão ser entregues em versão digital;

7.2.2. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL ou ainda com programa equivalente e compatível.

7.2.3. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização;

7.3. A Contratada se comprometerá a utilizar softwares devidamente licenciados;

7.4. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar, no mínimo:

- a) Identificação da empresa Contratada;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

7.5. A Contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar ainda:

7.5.1. Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;

7.5.2. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.



7.5.3. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o N° da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

7.5.4. Todos os documentos impressos, deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviço, os projetos completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e com a anuência da UNITINS/AGETO, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes;

8.2. A entrega dos projetos, deverá ser realizada na Sede Administrativa da UNITINS, sito à ARSE 13 (108 Sul), Alameda 11, Lote 03, CEP 77.020-122, Palmas – TO/Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Projeto Básico.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

9.5. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.9. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. Aprovação do Corpo de Bombeiros aprovando o projeto/serviço, quando for o caso;

9.10.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12. Processar e liquidar o valor correspondente ao serviço, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

9.13. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço.

10.2. A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços/projetos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas neste Projeto Básico;

10.3. Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência que compreenda responder consultas, acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos;

10.4. Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à UNITINS/AGETO ou a terceiros;

10.5. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas;

10.9. A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

10.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNITINS/AGETO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, incluindo ações e omissões de sua subcontratada;

10.11. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente aos impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

10.12. A empresa Contratada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.13. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

10.14. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados ou subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS/AGETO;

10.15. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no



desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS/AGETO;

10.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

10.18. Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.19. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.20. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

10.20.1. Executar o levantamento topográfico e planialtimétrico de toda a área.

10.20.2. Executar o estudo geral de bacias hidrográficas para os projetos quando necessário;

10.20.3. Executar os serviços conforme especificações mínimas constantes do Projeto Básico, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.20.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.20.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.20.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.21. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

11.2. A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 11.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.5. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos à subcontratada ficará exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a UNITINS/AGETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado em conformidade com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, para posterior emissão da ordem de serviço.

12.2. A Contratada poderá optar e indicar na sua proposta de preços uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia; e

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

12.4. A garantia apresentada pela Contratada assegurará o pagamento de:

12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.4.2. Multas punitivas aplicadas pela Universidade Estadual do Tocantins à Contratada;

12.4.3. Prejuízos diretos causados à Universidade Estadual do Tocantins, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada;

12.5. A garantia a ser apresentada deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas pendentes.

12.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Em caso de aditamento do contrato, alteração do valor, ou em casos que ocorra a redução do valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica obrigada a Contratada a apresentar garantia



suplementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade estipulada no subitem 12.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Termo Aditivo.

12.8. No caso de prorrogação do prazo contratual, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação a Contratada deverá apresentar nova garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo liberada a garantia anterior, após a apresentação de nova garantia.

12.9. Na hipótese da Universidade Estadual do Tocantins evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia, esta exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

12.10. Em caso de descumprimento das disposições acima, ou seja, prestação, regularização ou complementação da garantia, a Contratada se sujeitará as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente deste Projeto Básico, oriundo desta licitação, será efetuada por servidor (a) designado pela UNITINS/AGETO, mediante Ato Administrativo próprio, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Projeto Básico, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 Nos termos dos arts. 81 a 85 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) declarar informações falsas;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) reputar-se-ão comportamentos inidôneos quaisquer ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade do interessado na licitação.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa de:

15.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 caso o atraso previsto seja motivado pela entrega do objeto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

15.2.2.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

15.2.2.4 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

15.2.3 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

15.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à Contratada ou cobrado judicialmente.

15.4 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial.

15.5 As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRAZOS

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

17.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço.

17.3 Permitindo-se a sua prorrogação nos termos do 57 § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 A convocação da Contratada para o fornecimento/prestação dos serviços será formalizada e conterà o prazo máximo para início da execução do projeto, que deverá ser de pelo menos 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação, incluídos nesse prazo a retirada e devolução dos mesmos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término. O prazo para conclusão do fornecimento/execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios ou recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

19.2. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I - Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

19.3. Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.

19.4. Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

19.5. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRIBUTOS

20.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PROIBIÇÃO

21.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO

22.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.7 - Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

25.8 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

25.9 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXX
Contratada



ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Pregoeiro da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

1.1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS)** inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS/ AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Concorrência, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do objeto da Licitação do **Concorrência nº XXX/XXXX**, conforme Processo nº **2022/20321/000492** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante/participante:

Empresa:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

2.2. 1. A entrega dos materiais será conforme Projeto Básico.

2.2.2. O prazo de entrega do produto será conforme Projeto Básico.

2.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Projeto Básico.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2021.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

2.4.1. O pagamento será conforme Projeto Básico.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e os representantes abaixo consignados.

Palmas - TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor
Universidade Estadual do Tocantins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ANEXO IV

**PROJETO BÁSICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO TOCANTINS – UNITINS**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B

PROJETO BÁSICO REVISADO Nº 006/2022

SGD: 2022/20329/027076

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS

Unidade: Diretoria de Engenharia e Manutenção

Responsável: Gleyber Paixão Pinto

Telefone: (63) 3218-2990

E-mail: gleyber.p@unitins.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, pelo **período de 12 meses**, consoante especificações, exigências e prazos constantes neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e demais legislações afins.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se da Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (projetos básicos e executivos), inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para atender às necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

3.2 A necessidade da contratação de uma empresa especializada surge da falta de corpo técnico especializado na elaboração de projetos no âmbito da Universidade;

3.3 É imprescindível a realização de projetos arquitetônicos e complementares para a execução de obras. O bom projeto arquitetônico evita erros e possibilita o planejamento dos custos da obra, estabelecendo os quantitativos de materiais necessários para a construção. É através do projeto também que é possível verificar a melhor disposição dos espaços, objetivando propiciar o maior conforto possível aos usuários daquela edificação;

3.4 Portanto, considerando as vantagens oriundas da elaboração de um bom projeto arquitetônico e conseqüentemente seus projetos complementares, é imperativa a necessidade de elaboração dos



mesmos para subsidiar qualquer processo de construção, objetivando a melhor utilização dos recursos e a qualidade do espaço construído;

3.5 Em virtude ainda, da expansão pela qual a Universidade Estadual do Tocantins está passando, com o conseqüente aumento na estrutura física e na criação de novos cursos, com a criação de novas demandas e entrada de novos servidores e alunos, como também a consolidação da infraestrutura dos Campus que amplia substancialmente no decorrer dos programas de expansão e de reestruturação, faz-se necessário a construção de novas salas, tendo esta instituição o compromisso de dar mais qualidade ao ensino a que se propõe;

3.6 A saber, já estão estimados os seguintes quantitativos: A construção do Bloco C do Campus Paraíso, que abrigará novas salas de aula, novo laboratório de informática, nova biblioteca e novos espaços administrativos, com área aproximada de 1.000,00 m²; A pavimentação do estacionamento do Campus Graciosa em Palmas/TO, cuja área estimada é de 5.000,00 m²; e ainda a necessidade de construção de eventuais novos espaços para atender a Sede Administrativa, os Complexos de Pesquisa e Laboratórios e os Campus da Universidade, estimada em 14.166,74 m².

3.7 Considerando que os projetos em questão devem ser entregues de forma compatibilizada, respeitando-se as normas técnicas vigentes e objetivando a redução de erros oriundos da etapa executiva, os itens supracitados foram unificados num Grupo Único. Desta forma, o parcelamento do objeto em itens isolados torna-se INVIÁVEL. Considerando o exposto, sagrar-se-á vencedora do certame a empresa responsável pelo menor preço pelo Grupo Único;

3.8 Destarte, à luz das normas técnicas vigentes, legislações pertinentes do processo de expansão e construção bem como a igualdade de conceitos, parâmetros e procedimentos para elaboração de projetos para execução de obras de construção e, visto que esta Instituição de Ensino Superior não possui em seu quadro Engenheiros e Arquitetos para elaboração dos mesmos, a contratação torna-se imprescindível.

4. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA

4.1 A Lei Federal nº 5.194/1966 regula as profissões de Engenheiro e Arquiteto e preconiza em seu artigo 7º, que as atividades e atribuições dos Engenheiros e Arquitetos são:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
(...)



- b) **planejamento ou projeto, em geral**, de regiões, zonas, cidades, **obras, estruturas**, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) **estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica**;

4.2 No magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, in "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", Editora Renovar, página 146, encontra-se a seguinte definição para Obras e Serviços de Engenharia: "*Por obras e serviços de engenharia devem ser entendidos aqueles compatíveis com as atividades e atribuições que a Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: "planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária".(grifei)*;

4.3 No tocante a "**serviços**" a lei da mesma forma definiu no inciso II, do art. 7º, do mesmo artigo como: "II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou **trabalhos técnico-profissionais**";

4.4 Em adição, a Resolução nº 218 do CONFEA, que elenca quais são os serviços de engenharia, que vem sendo sistematicamente adotada no serviço público, como forma de se determinar o enquadramento legal para **licitar** ou dispensar a licitação com limites mais elásticos.

Resolução nº 218, CONFEA:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - **Estudo, planejamento, projeto e especificação**;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, Setor Sudoeste, CEP: 77000-210 - Palmas, TO (067) 3210-1000/1009/1007
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

4.5 Portanto, indubitável a legitimidade de licitar, a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para os fins que se pretende.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Pretende-se com a contratação, a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (projetos básicos e executivos), levando em consideração o levantamento realizado pela Diretoria de Engenharia e Manutenção da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, o objeto e suas especificações e quantidades estimadas estão apresentados abaixo. Deverão, ainda, seguir o art. Art. 6º, IX e X, da Lei Federal nº 8.666/93 que preconizam que:



Art. 6º, IX - **PROJETO BÁSICO**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;



X - **PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

5.2 Além do rigoroso atendimento dos incisos supracitados, a Contratada deverá entregar à Contratante os projetos em 3 (três) etapas: na primeira fase o Estudo Preliminar de arquitetura para apreciação e aprovação; na segunda fase o Projeto Básico; e na fase final os Projetos Executivos, acompanhados de documento de anotação na entidade profissional competente, ART/RRT quitados e assinados pelo profissional responsável pela autoria, que permitam a contratação da execução da obra.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

6.1 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados da seguinte maneira:

TABELA 1			
GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO
01	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000
02	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3.000
03	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000
05	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500
06	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000
07	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000
08	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000



09	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50,00
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25,00
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	20.000

6.2 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Projeto Básico constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando a UNITINS obrigada a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos/supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

6.3 Os projetos deverão ser entregues em 3 (três) etapas, sendo elas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo:

6.3.1 **Estudo Preliminar:** Plantas baixas (com as especificações de cada ambiente); Planta de localização do terreno; Planta de situação.



6.3.2 Projeto Básico: Plantas Baixas (com as especificações de cada ambiente); Plantas de Cobertura; Plantas de Cortes; Elevação de Fachadas; Planta de Localização do Terreno; Planta de Situação; Caderno de especificações técnicas.

6.3.3 Projeto Executivo: Projetos detalhados de arquitetura e complementares; Pranchas de desenho de todos os projetos impressos (02 cópias); Orçamento detalhado em nível de projeto executivo; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento); Memorial Descritivo; ART /RRT de todos os projetos; ART/RRT da planilha orçamentária.

6.4 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados ainda os seguintes produtos:

6.4.1 Representação Gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

6.4.2 Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

6.4.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

6.4.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

1 - Mediana de preços do SINAPI;

2 - Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Tocantins incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

3 - Revistas especializadas no ramo.

6.5 Ademais, resta esclarecer que os projetos e materiais complementares aos quais este Projeto Básico referem-se são os seguintes: Projeto de estrutura de concreto armado; Projeto de estrutura metálica (quando for o caso); Projeto de fundações; Projeto de sondagem a percussão (SPT); Projeto de levantamento arquitetônico/planialtimétrico; Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias, pluvial;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



Projeto elétrico de baixa, média e alta tensão (quando for o caso); Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Projeto de instalações telefônicas/cabeamento estruturado; Projeto de instalação de gás (quando for o caso); Projeto de climatização/ar-condicionado sistema split e sistema de ar central (quando for o caso); Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico; Projeto de pavimentação/urbanização (quando for o caso); Projeto de paisagismo; Projetos de arquitetura; Projetos de acessibilidade; Projetos de instalações elétricas para iluminação externa; Ensaio para estimativa de capacidade de percolação do solo; Elaboração de edição de imagens em 3D e animações; Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Memorial Descritivo;

6.6 Os projetos arquitetônicos e complementares (básicos e executivos) deverão ser disponibilizados em sua versão física em papel A0, formatado e dobrado conforme as normas técnicas vigentes. Também deverá ser entregue em versão eletrônica, a ser disponibilizada nos formatos “dwg” e “.pdf” para o endereço de e-mail da Diretoria de Engenharia e Manutenção: “direngman@unitins.br”.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 A licitação a ser realizada para contratação do objeto deste Projeto Básico será processada na com critério de julgamento **TECNICA E PREÇO**.

7.2 Será adotado o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 6º, VIII, “b”.

7.2.1 A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário segue as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 1978/2013, por se tratar de serviço cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, possibilitando oscilações, para mais ou para menos, em relação ao originalmente contratado. Portanto, este regime se torna o mais adequado por realizar somente a mensuração dos quantitativos efetivamente executados.

7.2.2 O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

7.3 A licitação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será processada no regime **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3.1 O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.



7.3.2 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá ao decreto do Estado do Tocantins nº 6.081, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

7.4 Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade da UNITINS.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será firmado mediante realização do certame pela UNITINS.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:

9.1.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

9.1.2 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, por meio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma os seguintes serviços:

- Coordenação de projetos, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de arquitetura, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de estrutura de concreto, metálica e fundações, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de eletricidade e SPDA, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com área mínima de 2.000,00m².

9.1.3 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, por meio de certidão(ões) de atestado técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA ou CAU, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- Coordenação de projetos, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de arquitetura, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de estrutura de concreto, metálica e fundações, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de eletricidade e SPDA, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com área mínima de 2.000,00m².

9.1.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio e do contrato de trabalho e/ou declaração de contratação futura de profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.1.4 Para o item 9.1.2 e 9.1.3, não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

9.1.5 A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

9.1.6 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

9.1.7 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante está de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

10. DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

10.1 Detalhamento das Especificações dos Serviços:

10.1.1 Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como adequar-se às orientações da UNITINS. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo-benefício para a execução.

10.1.2 Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A, com o selo institucional fornecido pela UNITINS. Os arquivos deverão ser entregues em versão digital, sendo: DWG (desenho editável) e PDF;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



10.1.3 Cada projeto deve conter as configurações de plotagem, com cores das penas e suas respectivas espessuras de linhas.

10.1.4 No caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, deverão ser indicadas as linhas de interseção com as pranchas de desenho vizinhas, possibilitando sua reconstrução. Estas subdivisões deverão ser sempre ortogonais ou lineares, tomando por base uma linha de coordenada cheia.

10.2 Para elaboração do Memorial Descritivo

10.2.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis);
- Objeto (ex.: Reforma de Galpão);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA / CAU, formação por especialidade.)

10.2.2 Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e da Contratante, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data;

10.2.3 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos etc.)

10.2.4 As citações de normas técnicas e outras determinações legais, deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. Mês/ano).

10.2.5 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).



10.2.6 O Memorial Descritivo deverá ser entregue em formato eletrônico, padrão editor de texto Microsoft Word (extensão.docx), em formato A4.

10.2.7 Deverá ser fornecida uma cópia impressa e em arquivo eletrônico, ressaltando que a cópia impressa ficará às expensas da Contratada.

10.3 Da autoria e Anotação de Responsabilidade Técnica

10.3.1 Deverão ser preenchidas e recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados. As ART's/RRT's quitadas e assinadas pelo responsável técnico deverão ser encaminhadas à UNITINS.

10.4 Integram o preço:

10.4.1 No preço da proposta deverão estar inclusos todos os custos de responsabilidade da Licitante, a saber:

10.4.1.1 Mão-de-obra especializada ou não, acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas interações, se for o caso;

10.4.1.2 Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços e utilidades fornecidas pela Licitante, assim como o registro deste serviço e emissão de ART e/ou RRT no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.4.1.3 Transporte, deslocamento para fins de levantamento.

10.4.1.4 Demais custos especificados em cada serviço.

10.5 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

10.5.1 Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

10.5.2 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência das obras, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

10.5.3 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos das obras e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

10.5.4 Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;



10.5.5 Adotar para a concepção dos sistemas os conceitos atuais de coleta e tratamento de águas residuais objetivando o reuso de águas cinzas, amarelas e marrons. Sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos de Saneamento Ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental;

10.5.6 Adotar para a concepção dos sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais para os projetos, os conceitos atuais de drenagem sustentável, tratamento e aproveitamento do escoamento pluvial, preservação do sistema natural e integração institucional, impactos do processo de urbanização dos Campus, integração e controle das partes do sistema (Fonte, local, transporte e jusante);

10.5.7 Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características das obras;

10.5.8 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

10.5.9 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

10.5.10 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT;

10.5.11 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos servidores e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

10.5.12 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

10.5.13 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

10.5.14 Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

10.5.15 Levantar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;

10.5.16 Procurar adotar soluções de materiais de construção produzidos em regiões próximas ao local das obras, visando reduzir os impactos de transporte rodoviário e outros modais, a fim de contribuir com a redução das emissões de carbono e ainda valorizar a economia local;



10.5.17 Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela Contratante do projeto de arquitetura.

10.6 Os projetistas deverão ter capacidade de desenvolver os projetos arquitetônicos e ambientais com vistas à:

- a) Diminuição dos custos operacionais;
- b) Adequação à legislação e às melhores práticas relacionadas à sustentabilidade;
- c) Produção de edificações e espaços urbanos com preocupações de menor obsolescência no tempo, preocupados com os produtos e também com os processos e as técnicas construtivas com foco e respeito aos materiais e técnicas mais adequadas aos locais de implantação das obras;
- d) Prioridade na segurança e saúde dos servidores e futuros ocupantes dos espaços urbanos e edificados;
- e) Apresentar como os projetos podem contribuir espacialmente na melhora do desempenho de estudantes e servidores (corpo docente e de técnicos administrativos);
- f) Identificar a viabilidade e justificar de que maneira os sistemas propostos para a construção e operação/manutenção das edificações considerando os fornecedores de materiais e componentes com responsabilidades socioambientais visando o estímulo a políticas públicas de fomento a edificações sustentáveis;
- g) Demonstrar que os projetos preveem o uso racional e redução da extração dos recursos naturais;
- h) Demonstrar que os projetos preveem a redução do consumo de água e energia;
- i) Prever nos projetos a implantação que apresente um mínimo de impacto ambiental em relação a movimentos de terra, redução de espécies vegetais, intervenções em nascentes e cursos de água;
- j) Optar por sistemas, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que contribuam para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para que a Administração seja um modelo de emissão zero de carbono (compensar toda a emissão de dióxido de carbono (CO₂) - queima de combustíveis dos veículos motorizados e em eletrodomésticos - por meio de ações como o reflorestamento, coleta seletiva e outras);
- k) Definir nas propostas de projetos como será a redução, tratamento e reuso dos resíduos da construção e operação;

10.7 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;



10.8 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART / RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.

10.9 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Contratante.

10.10 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, ORSE, SBC, TCPO ou praticados no mercado.

10.11 Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

10.12 Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

10.13 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

10.14 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

10.15 A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

11. ORIENTAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE ARQUIVOS PARA ENTREGA:

11.1 A Contratada deverá fornecer à Contratante em mídia digital os arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.



11.2 As mídias digitais deverão ser identificação dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada.

11.2.1 Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A, com o selo institucional fornecido pela UNITINS. Os arquivos deverão ser entregues em versão digital;

11.2.2 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL ou ainda com programa equivalente e compatível.

11.2.3 Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização;

11.3 A Contratada se comprometerá a utilizar softwares devidamente licenciados;

11.4 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar, no mínimo:

- a) Identificação da empresa Contratada;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

11.5 A Contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar ainda:

11.5.1 Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;

11.5.2 Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

11.5.3 Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o N° da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

11.5.4 Todos os documentos impressos, deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

12. DAS LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

12.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

12.2 Na elaboração do objeto contratado, deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

12.2.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- 12.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU / CFT;
- 12.2.3 Código de obras, Lei de uso e ocupação do solo dos municípios onde as obras serão executadas;
- 12.2.4 Códigos, leis, decretos, portarias, normas federais, normas estaduais, normas municipais, normas das concessionárias locais de serviços, normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, vigilância sanitária, entre outros;
- 12.2.5 Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 12.2.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – M.E.T;
- 12.2.7 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 12.2.8 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contratado.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

13.1.1 Após a assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviço, os projetos completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e com a anuência da UNITINS, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes;

13.2 A entrega dos projetos, deverá ser realizada na Sede Administrativa da UNITINS, sito à ARSE 13 (108 Sul), Alameda 11, Lote 03, CEP 77.020-122, Palmas – TO.

14. DOS POSSÍVEIS ENDEREÇOS ONDE AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS

14.1 Os projetos a serem desenvolvidos contemplarão diferentes localizações, cabendo durante o estudo de viabilidade, a visita técnica para avaliação da área e entendimento dos seguintes locais:

14.1.1 Sede Administrativa – Endereço: ARSE 13 (Quadra 108 Sul), Alameda 11, Lote 03, CEP 77.020-122, Palmas/TO;

14.1.2 Campus Universitário Graciosa – Palmas/TO – Endereço: Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09. Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-090, Palmas/TO.

14.1.3 Campus Universitário de Paraíso do Tocantins/TO – Endereço: Rua Bernardino Maciel, N° 392, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO;

14.1.4 Campus Universitário de Augustinópolis Tocantins/TO – Endereço: Rua Planalto, N° 601, Setor Augustinópolis. CEP: 77960-000, Augustinópolis/TO;



15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA “PROPOSTA TÉCNICA” – PESO 7 (SETE) – Pontuação Máxima = 130 pontos.

15.1 Para comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico os licitantes deverão apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais e da empresa descritas a seguir em número suficiente para possibilitar o julgamento e composição da **NOTA TÉCNICA**.

15.2 A PROPONENTE deverá apresentar em sua composição da Equipe Técnica, os profissionais descritos na tabela a seguir, para fins de pontuação. Essa equipe será a responsável pela coordenação e condução dos estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos para as obras que serão projetadas.

15.3 A qualquer momento a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, poderá verificar a efetiva participação na execução dos serviços, de profissionais com capacidade técnica exigida no certame licitatório, como também poderá solicitar à Fornecedora a substituição de parte ou de toda a equipe técnica, se esta não estiver elaborando os projetos de acordo com os termos e exigências deste Projeto Básico e do Edital.

TABELA 2		
QUANT.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) com experiência comprovada na coordenação de Equipe Multiprofissional para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Projetos Executivos. Tal experiência poderá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada; poderá também ser comprovado apenas por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente chancelada pelo emitente.	Coordenação Técnica Geral
QUANT.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil ou áreas afins), com experiência comprovada em coordenação de Equipe Multiprofissional para elaboração de Projetos de Engenharia. Tal experiência poderá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de	Coordenação Técnica de Engenharia

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



	direito público ou privada; poderá também ser comprovado apenas por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente cancelada pelo emitente.	
QUANT.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Profissional de Nível Superior (Arquiteto e Urbanista), com experiência comprovada em coordenação de Equipe Multiprofissional para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Urbanismo. Tal experiência poderá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada; poderá também ser comprovado apenas por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente cancelada pelo emitente.	Coordenação Técnica de Arquitetura e Urbanismo

15.4 Além dos profissionais Coordenadores, citados na **TABELA 2**, acima, a Equipe Técnica será também composta pelos profissionais descritos na **TABELA 3**, a seguir, para fins de pontuação:

QUANTIDADE MÍNIMA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (ANOS)
1	Engenheiro Civil	5
1	Arquiteto e Urbanista	5
1	Engenheiro Eletricista	3
1	Engenheiro Mecânico	3

15.4.1 A experiência de cada um dos profissionais a que se refere a **TABELA 3** poderá ser comprovada por:

- Carteira Profissional devidamente registrada em seu respectivo Conselho e através de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, ou;
- Declarações/atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo, ou;
- Função acompanhado da comprovação do vínculo através de: se for o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, bem como se a comprovação for de experiências anteriores
- Declaração de contratação futura que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa

15.5 Será penalizada, na pontuação, a Proponente que qualquer dos seus profissionais tenha tempo de experiência inferior ao acima solicitado.



15.6 Critérios de Pontuação:

15.6.1 As Propostas Técnicas das empresas habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota Técnica (NT) de, no máximo, 140 (cento e quarenta) pontos. Esse julgamento levará em conta os itens e graus de avaliação conforme apresentados abaixo:

15.6.1.1 Experiência da Proponente pontuação máxima – 40 (quarenta) pontos – **TABELA 4 - NT1 (Nota Técnica 1)**.

Obs.: Não será permitida a somatória de áreas dos atestados apresentados. Cada atestado deve possuir pelo menos a área mínima exigida. A experiência da Proponente receberá notas variando de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, somados conforme discriminação a seguir:

- a) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Arquitetônicos em uma mesma obra;
- b) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Hidros sanitárias em uma mesma obra;
- c) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra;
- d) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Cabeamento Estruturado em uma mesma obra;
- e) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Gás Canalizado em uma mesma obra.
- f) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Estruturas Metálicas em uma mesma obra;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- g)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico em uma mesma obra.
- h)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-financeiros de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.
- i)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Paisagismo em uma mesma obra.
- j)** Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativo) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado a edição de imagens em 3D e animações.
- k)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes em uma mesma obra.
- l)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em uma mesma obra.
- m)** Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 125,00 kva de Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação) em uma mesma obra.
- n)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em uma mesma obra.

15.6.1.1.1 Neste julgamento, quanto à Experiência da Proponente, cada parâmetro será avaliado conforme critérios apresentados na TABELA 4, a seguir:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



TABELA 4 – NT1 (Nota Técnica 1)

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE – 40 PONTOS

NOME DA PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
A	TER ELABORADO PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (A)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
B	TER ELABORADO PROJETOS DE HIDROSSANITÁRIAS (PELO MENOS 1000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (B)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
C	TER ELABORADO PROJETOS DE CONCRETO ARMADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (C)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
D	TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO (PELO MENOS 1.000m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (D)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
E	TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (E)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
F	TER ELABORADO PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMO – ITEM (F)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
G	TER ELABORADO PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (G)			3



ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
H	TER ELABORADO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (H)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
I	TER ELABORADO PROJETOS DE PAISAGISMO DE (PELO MENOS 1.000,00 M ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (I)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
J	TER ELABORADO EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES	02 ou mais	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (J)			2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
K	TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (K)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
L	TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (L)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
M	TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) DE (PELO MENOS 125,00 kva) EM UMA MESMA OBRA.	02 ou mais	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (M)			2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
N	TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (N)			3

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B

TOTAL DE PONTOS (EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO) 40
--

15.6.1.2 Experiência da EQUIPE TÉCNICA: Pontuação máxima – 90 (noventa) pontos – TABELA 5A e 5B, assim distribuída: Coordenação Técnica = 40 pontos; Composição da Equipe Técnica = 50 pontos.

15.6.1.2.1 Cada um dos componentes da Equipe Técnica deverá ser citado separadamente e nominalmente pela Proponente, com a anexação dos atestados solicitados.

a) COORDENAÇÃO TÉCNICA - pontuação máxima – 40 (quarenta) pontos – **TABELA 5A – NT2-A (Nota Técnica 2-A)**;

b) COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - pontuação máxima – 50 (cinquenta) pontos – **TABELA 5B – NT2-B (Nota Técnica 2-B)**.

15.6.1.2.2 Coordenação Técnica – Pontuação Máxima - 40 (quarenta) pontos.

15.6.1.2.2.1 Não será permitida a somatória de áreas dos atestados apresentados. Cada atestado deve possuir pelo menos a área mínima exigida.

15.6.1.2.2.2 A Coordenação Técnica é composta de: 01 Coordenador Técnico Geral, 01 Coordenador Técnico de Engenharia e 01 Coordenador Técnico de Arquitetura e Urbanismo. Esta equipe de Coordenadores receberá notas que variarão de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com os itens atendidos com os atestados solicitados, conforme descrição a seguir, não sendo cumulativos os pontos, caso mais de um coordenador atenda ao item solicitado:

a) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Arquitetônicos em uma mesma obra.

b) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Hidrossanitárias em uma mesma obra.

c) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra.



- d)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Cabeamento Estruturado em uma mesma obra.
- e)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.00,00 m² de Projetos de Instalações de Gás Canalizado em uma mesma obra.
- f)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Estruturas Metálicas em uma mesma obra;
- g)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico em uma mesma obra.
- h)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-financeiros de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.
- i)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Paisagismo em uma mesma obra.
- j)** Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado a edição de imagens em 3D e animações.
- k)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.
- l)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em uma mesma obra.

m) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 125,00 kva de Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação) em uma mesma obra.

n) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em uma mesma obra.

TABELA 5A – NT2-A (Nota Técnica 2-A)			
EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO – 40 PONTOS			
NOME DA PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
A	TER COORDENADO PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (A)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
B	TER COORDENADO PROJETOS DE HIDROSSANITÁRIAS (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (B)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
C	TER COORDENADO PROJETOS DE CONCRETO ARMADO (PELO MENOS 1000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (C)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
D	TER COORDENADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (D)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
E		03 ou mais	3

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



	TER COORDENADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO (PELO MENOS 1.00,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (E)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
F	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO – ITEM (F)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
G	TER COORDENADO PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (G)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
H	TER COORDENADO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (H)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
I	TER COORDENADO PROJETOS DE PAISAGISMO DE (PELO MENOS 1.000,00 M ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (I)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
J	TER COORDENADO EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	02 ou mais	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (J)		2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
K	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (K)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS



L	TER COORDENADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (L)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
M	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) DE (PELO MENOS 125,00 kva) EM UMA MESMA OBRA.	02 ou mais	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (M)			2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
N	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (N)			3
TOTAL DE PONTOS (EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO) – 40			

15.6.1.2.3 Composição da Equipe Técnica – Pontuação Máxima de 50 (cinquenta) pontos.

15.6.1.2.3.1 A Proponente deverá apresentar Equipe Técnica envolvendo as formações dos profissionais e quantitativos suficientes à execução dos serviços objeto desta licitação.

a) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Arquitetônicos em uma mesma obra.

b) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Hidrossanitárias em uma mesma obra.

c) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra.



- d)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1000,00 m² de Projetos de Instalações Cabeamento Estruturado em uma mesma obra.
- e)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Gás Canalizado em uma mesma obra.
- f)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra.
- g)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico em uma mesma obra.
- h)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico financeiros de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.
- i)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Paisagismo em uma mesma obra.
- j)** Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado a edição de imagens em 3D e animações.
- k)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade dm Edificações Existentes em uma mesma obra.
- l)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em uma mesma obra.

m) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 125,00 kva de Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação) em uma mesma obra.

n) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para A EQUIPE TÉCNICA que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) em uma mesma obra.

o) Máximo de 10 (dez) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que tenha um ou mais técnicos, comprovando que:

o.1) 10 (dez) pontos – atender todas as áreas de formação profissional/experiência com o quantitativo mínimo de profissionais de nível superior, do quadro de referência TABELAS 5A e 5B;

o.2) 05 (cinco) pontos – atender todas as áreas de formação profissional/experiência, porém com um mesmo profissional acumulando as funções de coordenador técnico e de uma área técnica do quadro de referência TABELA 5A e TABELA 5B;

o.3) 02 (dois) pontos – atender todas as áreas de formação, porém com um mesmo profissional acumulando as funções de coordenador técnico e de uma área técnica do quadro de referência TABELA 5A e TABELA 5B, admitindo-se a possibilidade de que apenas 01 (um) um dos técnicos (que não seja coordenador) não tenha a experiência exigida na TABELA 5B.

o.4) 0,0 (zero) pontos – não atender todas as áreas de formação profissional/experiência (mesmo com a ressalva **o.3**) ou apresentar um quantitativo inferior a 07 (sete) técnicos de nível superior.

TABELA 5B – NT2-B (Nota Técnica 2-B)			
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – 50 PONTOS			
NOME DA PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
A	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (A)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS



B	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE HIDROSSANITÁRIAS (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (B)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
C	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE CONCRETO ARMADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (C)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
D	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (D)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
E	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (E)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
F	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (F)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
G		03 ou mais	3



	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (G)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
H	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (H)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
I	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE PAISAGISMO DE (PELO MENOS 1.000,00 M ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO – ITEM (I)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
J	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	02 ou mais	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO – ITEM (J)		2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
K	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (K)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
L		03 ou mais	3

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (L)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
M	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE (PELO MENOS 125,00 kva) EM UMA MESMA OBRA.	02 ou mais	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (M)		2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
N	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (N)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
O	o.1 ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA COM O QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE REFERÊNCIA TABELA 3-A e TABELA 3-B.	ATENDER ÀS TABELAS: 3-A e 3-B	10
	o.2 ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA, PORÉM COM UM MESMO PROFISSIONAL ACUMULANDO AS FUNÇÕES DE COORDENADOR TÉCNICO E DE UMA ÁREA TÉCNICA DO QUADRO DE REFERÊNCIA TABELA 3-A e TABELA 3-B	ATENDER, COM RESSALVA (ACÚMULO DE FUNÇÕES) ÀS TABELAS: 3-A e 3-B	5



o.3	ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO, PORÉM COM UM MESMO PROFISSIONAL ACUMULANDO AS FUNÇÕES DE COORDENADOR TÉCNICO E DE UMA ÁREA TÉCNICA DO QUADRO DE REFERÊNCIA TABELA 3-A E TABELA 3-B, ADMITINDO-SE A POSSIBILIDADE DE QUE APENAS 01 (UM) UM DOS TÉCNICOS (QUE NÃO SEJA COORDENADOR) NÃO TENHA A EXPERIÊNCIA EXIGIDA NA TABELA 3-B.	ATENDER À TABELA 1-A, ADMITINDO-SE QUE 01 (UM) TÉCNICO NÃO TENHA A EXPERIÊNCIA EXIGIDA NA TABELA 3-B	2
o.4	NÃO ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA (MESMO COM A RESSALVA M.3) OU APRESENTAR UM QUANTITATIVO INFERIOR A 07 (SETE) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR.	NÃO ATENDER ÀS TABELAS 3-A e 3-B, MESMO COM RESSALVAS	0
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (O)		10
TOTAL DE PONTOS (EQUIPE TÉCNICA) - 50			

15.7 O Resultado Final da Avaliação Técnica: A Nota Técnica Final – NTF será a soma dos pontos atribuídos aos 2 (dois) itens da Planilha de Avaliação Técnica constante da TABELA 6.

15.8 Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Nota Técnica Final – NTF inferior a 81 (oitenta e um) pontos.

15.9 Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Nota Técnica Final nas Planilhas de Avaliação.

TABELA 6: PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Itens de Avaliação – TAB. 4 - NT1; TAB. 5A e 5B (NT2-A e NT2-B)		Nota Máxima por Item	Nota Máxima Geral
1	EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE	40	40
2	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA 2.1. COORDENAÇÕES TÉCNICA DOS ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS (GERAL, DE ENGENHARIA E DE ARQUITETURA E URBANISMO)	40	90
	2.2. COMPOSIÇÕES DAS EQUIPES TÉCNICAS	50	
TOTAL (NOTA TÉCNICA MÁXIMA) – 130			



16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇOS” – PESO 3 (três) – Pontuação Máxima = 100 pontos

16.1 O preço apresentado por cada PROPONENTE receberá nota variando de 40 (quarenta) a 100 (cem) pontos, exceto o que apresentar percentual menor que 70% do Valor Estimado de Referência ou acima do Valor Estimado de Referência (Tabela 02) da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, fato que, automaticamente, desclassificará a PROPONENTE. A pontuação será atribuída conforme discriminado na TABELA 7 NP (Nota de Preço).

16.2 As Propostas de Preço das PROPONENTES habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota de Preço (NP) de, no máximo, 100 (cento) pontos. Esse julgamento levará em conta os percentuais dos Valores de Referência (VR), da planilha apresentada pela Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, itens e graus de avaliação conforme apresentados na TABELA 7.

16.3 A Planilha da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS será a referência de unidade 100% (cem por cento). Receberão pontuação maior, aquelas PROPONENTES que apresentarem preços menores, e pontuação menor, aquelas que apresentarem preços maiores em relação ao Valor de Referência (VR).

16.4 Neste julgamento, cada parâmetro será avaliado conforme critérios apresentados a seguir:

TABELA 7 - NP (Nota de Preço)							
PROPONENTE	70 % VR ≤ P ≤ 75 % VR	75 % VR < P ≤ 80 % VR	80 % VR < P ≤ 85 % VR	85% VR < P ≤ 90 % VR	90 % VR < P ≤ 95 % VR	95% VR < P ≤ 97% VR	97% VR < P ≤ 100 % VR
EMPRESA	100 Pontos	90 Pontos	80 Pontos	70 Pontos	60 Pontos	50 Pontos	40 Pontos

17. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

17.1 O julgamento das Propostas desta licitação obedecerá aos critérios de avaliação da Técnica e de Preço.

17.2 A Proposta Técnica terá peso 7 (sete) e a Proposta de Preço terá peso 3 (três), dentro de diretrizes e ponderações estabelecidas a seguir:

17.2.1 No que tange à equação ponderada para o cálculo da nota final, privilegiar-se-á a técnica em percentual de 70%, e preço em percentual de 30%, justificando-se por “as demandas apresentadas



distinguem-se por conter elevada complexidade e especificidade técnica, requerendo conhecimento técnico especializado de profissionais da área de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a consecução dos trabalhos, a fim de atender às peculiaridades de cada projeto a ser elaborado”.

18. DOS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA NOTA FINAL:

18.1 A Nota Final – NF será determinada através da Nota Técnica (NT) multiplicada pelo peso 7 (sete), somada a Nota de Preço (NP) multiplicada pelo peso 3 (três) e este resultado dividido por 10 (dez), conforme fórmula a seguir:

Fórmula:

$$\frac{(NT \times 7) + (NP \times 3)}{10} = NF$$

Legenda:

NT – Nota Técnica – (NT1 + NT2-A + NT2-B) (peso 7)

NP – Nota de Preço (peso 3)

NF – Nota Final

18.2 Será declarada a Proponente Vencedora aquela que obtiver maior NF – Nota Final.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2 Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Projeto Básico.

19.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.4 Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

19.5 Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

19.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

19.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 19.7.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 19.7.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 19.7.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 19.8** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 19.9** Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 19.10** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 19.10.1** Aprovação do Corpo de Bombeiros aprovando o projeto/serviço, quando for o caso;
- 19.10.2** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.11** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.12** Processar e liquidar o valor correspondente ao serviço, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 19.13** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1** A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço.
- 20.2** A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços/projetos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas neste Projeto Básico;
- 20.3** Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência que compreenda responder consultas, acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos;
- 20.4** Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à UNITINS ou a terceiros;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- 20.5** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança;
- 20.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas;
- 20.9** A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 20.10** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNITINS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, incluindo ações e omissões de sua subcontratada;
- 20.11** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente aos impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 20.12** A empresa Contratada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 20.13** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 20.14** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados ou subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS;
- 20.15** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS;
- 20.16** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

20.18 Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

20.19 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

20.20 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

20.20.1 Executar o levantamento topográfico e planialtimétrico de toda a área.

20.20.2 Executar o estudo geral de bacias hidrográficas para os projetos quando necessário;

20.20.3 Executar os serviços conforme especificações mínimas constantes do Projeto Básico, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.20.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

20.20.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

20.20.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

20.21 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

21. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.abeto.to.gov.br E-mail: licitacao@abeto.to.gov.br



- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

21.2 A empresa Contratada **NÃO PODERÁ** apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

21.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 21.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

21.5 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos à subcontratada ficará exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a UNITINS.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado em conformidade com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, para posterior emissão da ordem de serviço.

22.2 A Contratada poderá optar e indicar na sua proposta de preços uma das seguintes modalidades de garantia:

22.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.2.2 Seguro-garantia; e

22.2.3 Fiança bancária.



- 22.3** Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.
- 22.4** A garantia apresentada pela Contratada assegurará o pagamento de:
- 22.4.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 22.4.2** Multas punitivas aplicadas pela Universidade Estadual do Tocantins à Contratada;
 - 22.4.3** Prejuízos diretos causados à Universidade Estadual do Tocantins, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 22.4.4** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada;
- 22.5** A garantia a ser apresentada deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas pendentes.
- 22.6** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 22.7** Em caso de aditamento do contrato, alteração do valor, ou em casos que ocorra a redução do valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica obrigada a Contratada a apresentar garantia suplementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade estipulada no subitem 22.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Termo Aditivo.
- 22.8** No caso de prorrogação do prazo contratual, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação a Contratada deverá apresentar nova garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo liberada a garantia anterior, após a apresentação de nova garantia.
- 22.9** Na hipótese da Universidade Estadual do Tocantins evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia, esta exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 22.10** Em caso de descumprimento das disposições acima, ou seja, prestação, regularização ou complementação da garantia, a Contratada se sujeitará as penalidades previstas neste instrumento.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO

23.1 Após a finalização dos trâmites licitatórios, a Administração procederá com a contratação da licitante vencedora, por intermédio de instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



23.2 O Contrato decorrente deste Projeto Básico, oriundo desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, nas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 Com base no Caput do Art. 62 c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente deste Projeto Básico, oriundo desta licitação, será efetuada por servidor (a) designado pela UNITINS, mediante Ato Administrativo próprio, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Projeto Básico, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3 A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DO REAJUSTE

25.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

25.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

25.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

25.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

25.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Nos termos dos arts. 81 a 85 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) declarar informações falsas;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) reputar-se-ão comportamentos inidôneos quaisquer ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade do interessado na licitação.

26.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa de:

- 26.2.2.1** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



26.2.2.2 caso o atraso previsto seja motivado pela entrega do objeto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

26.2.2.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

26.2.2.4 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

26.2.3 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

26.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à Contratada ou cobrado judicialmente.

26.4 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial.

26.5 As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

27.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

27.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28. DO CONSÓRCIO

28.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.



29. CUSTO ESTIMADO

29.1 O orçamento estimado foi baseado em contratação similares, cotações de mercado, dos serviços com características semelhantes ao do objeto deste Projeto Básico:

29.2 A definição de valor está de acordo com as regras e critérios em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

29.3 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANTI- DADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000		
2	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANILHIMÉTRICO	M ²	3.000		
3	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000		
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000		
5	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500		
6	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000		
7	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000		
8	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000		
9	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000		
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00		
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50		



12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25		
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000		
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000		
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000		
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000		
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000		
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000		
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000		
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000		
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000		
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	20.000		



30. DOS PRAZOS

30.1 O prazo de **vigência do contrato será de 18 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo.

30.2 O prazo de **execução do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir da Ordem de Serviço.

30.3 Permitindo-se a sua prorrogação nos termos do 57 § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

31. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

31.1 A convocação da Contratada para o fornecimento/prestação dos serviços será formalizada e conterá o prazo máximo para início da execução do projeto, que deverá ser de pelo menos 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação, incluídos nesse prazo a retirada e devolução dos mesmos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término. O prazo para conclusão do fornecimento/execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

32. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

32.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios ou recursos do Tesouro Estadual.

33. DOS ANEXOS

33.1 Compõe este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

33.1.1 ANEXO I – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

33.1.2 ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1 Situações excepcionais, não previstas neste Projeto Básico, serão solucionadas com base no conteúdo expresso da Lei Federal nº 8.666/93.

34.2 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Engenharia e Manutenção da UNITINS, pelos telefones (63) 3218-2990 ou pelo e-mail direngman@unitins.br.

Palmas, 03 de novembro de 2022.



ANEXO I
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

Endereço:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:
E-mail:	Fone:



GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANTI- DADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000		
2	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3.000		
3	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000		
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000		
5	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500		
6	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000		
7	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000		
8	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000		
9	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000		
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00		
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50		
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25		
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000		
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000		

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000		
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000		
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000		
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000		
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000		
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000		
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000		
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	20.000		

Local.....de.....de 2022

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



ANEXO II
**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a **UNITINS**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **UNITINS** em relação aos citados serviços:

1 – A **UNITINS** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010.

2 – A **UNITINS** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A **UNITINS** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **UNITINS** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **UNITINS**:

a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA UNITINS**”; e

b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da **UNITINS** ou não finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local.....de.....de 2022

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



ANEXO V

**PROJETO BÁSICO DA AGÊNCIA DE
TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B

PROJETO BÁSICO
SGD: 2022/37009/020669

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**, para atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, pelo **período de 12 meses**, consoante especificações, exigências e prazos constantes neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e demais legislações afins.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (projetos básicos e executivos), inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para atender às necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

2.2 A necessidade da contratação de uma empresa especializada surge da falta de corpo técnico especializado na elaboração de projetos no âmbito da Secretaria;

2.3 É imprescindível a realização de projetos arquitetônicos e complementares para a execução de obras. O bom projeto arquitetônico evita erros e possibilita o planejamento dos custos da obra, estabelecendo os quantitativos de materiais necessários para a construção. É através do projeto também que é possível verificar a melhor disposição dos espaços, objetivando propiciar o maior conforto possível aos usuários daquela edificação;

2.4 Portanto, considerando as vantagens oriundas da elaboração de um bom projeto arquitetônico e conseqüentemente seus projetos complementares, é imperativa a necessidade de elaboração dos mesmos para subsidiar qualquer processo de construção, objetivando a melhor utilização dos recursos e a qualidade do espaço construído;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados da seguinte maneira:



TABELA 1
GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO
01	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000
02	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3.000
03	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000
05	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500
06	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000
07	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000
08	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000
09	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50,00
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25,00
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B



20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	20.000

3.2 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Projeto Básico constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando a AGETO obrigada a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos/supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3 Os projetos deverão ser entregues em 3 (três) etapas, sendo elas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo:

3.3.1 Estudo Preliminar: Plantas baixas (com as especificações de cada ambiente); Planta de localização do terreno; Planta de situação.

3.3.2 Projeto Básico: Plantas Baixas (com as especificações de cada ambiente); Plantas de Cobertura; Plantas de Cortes; Elevação de Fachadas; Planta de Localização do Terreno; Planta de Situação; Caderno de especificações técnicas.

3.3.3 Projeto Executivo: Projetos detalhados de arquitetura e complementares; Pranchas de desenho de todos os projetos impressos (02 cópias); Orçamento detalhado em nível de projeto executivo; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento); Memorial Descritivo; ART /RRT de todos os projetos; ART/RRT da planilha orçamentária.

3.4 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados ainda os seguintes produtos:

3.4.1 Representação Gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.4.2 Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.4.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional



habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

3.4.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

3.5 Mediana de preços do SINAPI;

3.6 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Tocantins incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

3.7 Revistas especializadas no ramo.

3.8 Ademais, resta esclarecer que os projetos e materiais complementares aos quais este Projeto Básico referem-se são os seguintes: Projeto de estrutura de concreto armado; Projeto de estrutura metálica (quando for o caso); Projeto de fundações; Projeto de sondagem a percussão (SPT); Projeto de levantamento arquitetônico/planialtimétrico; Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias, pluvial; Projeto elétrico de baixa, média e alta tensão (quando for o caso); Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Projeto de instalações telefônicas/cabeamento estruturado; Projeto de instalação de gás (quando for o caso); Projeto de climatização/ar-condicionado sistema split e sistema de ar central (quando for o caso); Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico; Projeto de pavimentação/urbanização (quando for o caso); Projeto de paisagismo; Projetos de arquitetura; Projetos de acessibilidade; Projetos de instalações elétricas para iluminação externa; Ensaio para estimativa de capacidade de percolação do solo; Elaboração de edição de imagens em 3D e animações; Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Memorial Descritivo;

3.9 Os projetos arquitetônicos e complementares (básicos e executivos) deverão ser disponibilizados em sua versão física em papel A0, formatado e dobrado conforme as normas técnicas vigentes. Também deverá ser entregue em versão eletrônica, a ser disponibilizada nos formatos “dwg” e “.pdf” e armazenados em mídias eletrônicas (CD ou DVD), Os Os CD’s ou DVD’s com arquivos deverão ser entregues constando as seguintes informações:

AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO/TO

Superintendência de Obras Públicas

Nome do Projeto e cidade

Empresa Responsável

Data (mês e ano)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A licitação a ser realizada para contratação do objeto deste Projeto Básico será processada na com critério de julgamento **TECNICA E PREÇO**.

4.2 Será adotado o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 6º, VIII, “b”.

4.3 A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário segue as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 1978/2013, por se tratar de serviço cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, possibilitando oscilações, para mais ou para menos, em relação ao originalmente contratado. Portanto, este regime se torna o mais adequado por realizar somente a mensuração dos quantitativos efetivamente executados.

4.4 O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

4.5 A licitação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será processada no regime **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.5.1 O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.5.2 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá ao decreto do Estado do Tocantins nº 6.081, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

4.6 Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

5.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será firmado mediante realização do certame pela AGETO.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:



6.1.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

6.1.2 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, por meio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma os seguintes serviços:

- Coordenação de projetos, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de arquitetura, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de estrutura de concreto, metálica e fundações, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de eletricidade e SPDA, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com área mínima de 2.000,00m².

6.1.3 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, por meio de certidão(ões) de atestado técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA ou CAU, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa:

- Coordenação de projetos, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de arquitetura, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de estrutura de concreto, metálica e fundações, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de eletricidade e SPDA, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio, com área mínima de 2.000,00m²
- Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com área mínima de 2.000,00m².

6.1.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio e do contrato de trabalho e/ou declaração de



contratação futura de profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.1.4 Para o item 9.1.2 e 9.1.3, não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

6.1.5 A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

6.1.6 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

6.1.6.1 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante está de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

7. DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

7.1 Detalhamento das Especificações dos Serviços:

7.1.1 Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como adequar-se às orientações da AGETO. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo-benefício para a execução.

7.1.2 Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A, com o selo institucional fornecido pela AGETO. Os arquivos deverão ser entregues em versão digital, sendo: DWG (desenho editável) e PDF;

7.1.3 Cada projeto deve conter as configurações de plotagem, com cores das penas e suas respectivas espessuras de linhas.

7.1.4 No caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, deverão ser indicadas as linhas de interseção com as pranchas de desenho vizinhas, possibilitando sua reconstrução. Estas subdivisões deverão ser sempre ortogonais ou lineares, tomando por base uma linha de coordenada cheia.

7.2 Para elaboração do Memorial Descritivo

7.2.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civas);
- Objeto (ex.: Reforma de Galpão);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);



- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA / CAU, formação por especialidade.)

7.2.2 Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e da Contratante, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data;

7.2.3 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos etc.)

7.2.4 As citações de normas técnicas e outras determinações legais, deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. Mês/ano).

7.2.5 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

7.2.6 O Memorial Descritivo deverá ser entregue em formato eletrônico, padrão editor de texto Microsoft Word (extensão.docx), em formato A4.

7.2.7 Deverá ser fornecida uma cópia impressa e em arquivo eletrônico, ressaltando que a cópia impressa ficará às expensas da Contratada.

7.3 Da autoria e Anotação de Responsabilidade Técnica

7.3.1 Deverão ser preenchidas e recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados. As ART's/RRT's quitadas e assinadas pelo responsável técnico deverão ser encaminhadas à AGETO.

7.4 Integram o preço:

7.4.1 No preço da proposta deverão estar inclusos todos os custos de responsabilidade da Licitante, a saber:

7.4.1.1 Mão-de-obra especializada ou não, acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas interações, se for o caso;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



7.4.1.2 Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços e utilidades fornecidas pela Licitante, assim como o registro deste serviço e emissão de ART e/ou RRT no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.4.1.3 Transporte, deslocamento para fins de levantamento.

7.4.1.4 Demais custos especificados em cada serviço.

7.5 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

7.5.1 Aprender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

7.5.2 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência das obras, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

7.5.3 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos das obras e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

7.5.4 Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

7.5.5 Adotar para a concepção dos sistemas os conceitos atuais de coleta e tratamento de águas residuais objetivando o reuso de águas cinzas, amarelas e marrons. Sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos de Saneamento Ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental;

7.5.6 Adotar para a concepção dos sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais para os projetos, os conceitos atuais de drenagem sustentável, tratamento e aproveitamento do escoamento pluvial, preservação do sistema natural e integração institucional, impactos do processo de urbanização dos Campus, integração e controle das partes do sistema (Fonte, local, transporte e jusante);

7.5.7 Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características das obras;

7.5.8 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;



- 7.5.9** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 7.5.10** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT;
- 7.5.11** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos servidores e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 7.5.12** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 7.5.13** Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;
- 7.5.14** Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;
- 7.5.15** Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;
- 7.5.16** Procurar adotar soluções de materiais de construção produzidos em regiões próximas ao local das obras, visando reduzir os impactos de transporte rodoviário e outros modais, a fim de contribuir com a redução das emissões de carbono e ainda valorizar a economia local;
- 7.5.17** Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela Contratante do projeto de arquitetura.
- 7.6** Os projetistas deverão ter capacidade de desenvolver os projetos arquitetônicos e ambientais com vistas à:
- a)** Diminuição dos custos operacionais;
 - b)** Adequação à legislação e às melhores práticas relacionadas à sustentabilidade;
 - c)** Produção de edificações e espaços urbanos com preocupações de menor obsolescência no tempo, preocupados com os produtos e também com os processos e as técnicas construtivas com foco e respeito aos materiais e técnicas mais adequadas aos locais de implantação das obras;
 - d)** Prioridade na segurança e saúde dos futuros ocupantes dos espaços urbanos e edificados;
 - e)** Apresentar como os projetos podem contribuir espacialmente na melhora do desempenho dos futuros usuários;



- f) Identificar a viabilidade e justificar de que maneira os sistemas propostos para a construção e operação/manutenção das edificações considerando os fornecedores de materiais e componentes com responsabilidades socioambientais visando o estímulo a políticas públicas de fomento a edificações sustentáveis;
- g) Demonstrar que os projetos preveem o uso racional e redução da extração dos recursos naturais;
- h) Demonstrar que os projetos preveem a redução do consumo de água e energia;
- i) Prever nos projetos a implantação que apresente um mínimo de impacto ambiental em relação a movimentos de terra, redução de espécies vegetais, intervenções em nascentes e cursos de água;
- j) Optar por sistemas, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que contribuam para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para que a Administração seja um modelo de emissão zero de carbono (compensar toda a emissão de dióxido de carbono (CO₂) - queima de combustíveis dos veículos motorizados e em eletrodomésticos - por meio de ações como o reflorestamento, coleta seletiva e outras);
- k) Definir nas propostas de projetos como será a redução, tratamento e reuso dos resíduos da construção e operação;

7.7 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;

7.8 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART / RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.

7.9 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Contratante.



7.10 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, ORSE, SBC, TCPO ou praticados no mercado.

7.11 Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

7.12 Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

7.13 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

7.14 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

7.15 A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

8. ORIENTAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE ARQUIVOS PARA ENTREGA:

8.1 A Contratada deverá fornecer à Contratante em mídia digital os arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

8.2 As mídias digitais deverão ser identificação dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada.

8.2.1 Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A, com o selo institucional fornecido pela AGETO. Os arquivos deverão ser entregues em versão digital;

8.2.2 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL ou ainda com programa equivalente e compatível.

8.2.3 Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização;

8.3 A Contratada se comprometerá a utilizar softwares devidamente licenciados;

8.4 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar, no mínimo:

a) Identificação da empresa Contratada;

b) Data da gravação;



c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;

e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

8.5 A Contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar ainda:

8.5.1 Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;

8.5.2 Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

8.5.3 Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o N° da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

8.5.4 Todos os documentos impressos, deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

9. DAS LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

9.2 Na elaboração do objeto contratado, deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

9.2.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI;

9.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU / CFT;

9.2.3 Código de obras, Lei de uso e ocupação do solo dos municípios onde as obras serão executadas;

9.2.4 Códigos, leis, decretos, portarias, normas federais, normas estaduais, normas municipais, normas das concessionárias locais de serviços, normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, vigilância sanitária, entre outros;

9.2.5 Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.2.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – M.E.T;

9.2.7 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

9.2.8 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contratado.



10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

10.1.1 Após a assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviço, os projetos completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e com a anuência da AGETO, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes;

10.2 A entrega dos projetos, deverá ser realizada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

11. DOS POSSÍVEIS ENDEREÇOS ONDE AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS

11.1 Os projetos a serem desenvolvidos contemplarão diferentes localizações, cabendo durante o estudo de viabilidade, a visita técnica para avaliação da área e entendimento.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA “PROPOSTA TÉCNICA” – PESO 7 (SETE) – Pontuação Máxima = 130 pontos.

12.1 Para comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico os licitantes deverão apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais e da empresa descritas a seguir em número suficiente para possibilitar o julgamento e composição da **NOTA TÉCNICA**.

12.2 A PROPONENTE deverá apresentar em sua composição da Equipe Técnica, os profissionais descritos na tabela a seguir, para fins de pontuação. Essa equipe será a responsável pela coordenação e condução dos estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos para as obras que serão projetadas.

12.3 A qualquer momento a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, poderá verificar a efetiva participação na execução dos serviços, de profissionais com capacidade técnica exigida no certame licitatório, como também poderá solicitar à Fornecedora a substituição de parte ou de toda a equipe técnica, se esta não estiver elaborando os projetos de acordo com os termos e exigências deste Projeto Básico e do Edital.

TABELA 2

QUANT.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) com experiência comprovada na coordenação de Equipe Multiprofissional para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos e	Coordenação Técnica Geral

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br



	Projetos Executivos. Tal experiência poderá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada; poderá também ser comprovado apenas por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente cancelada pelo emitente.	
QUANT.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil ou áreas afins), com experiência comprovada em coordenação de Equipe Multiprofissional para elaboração de Projetos de Engenharia. Tal experiência poderá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada; poderá também ser comprovado apenas por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente cancelada pelo emitente.	Coordenação Técnica de Engenharia
QUANT.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Profissional de Nível Superior (Arquiteto e Urbanista), com experiência comprovada em coordenação de Equipe Multiprofissional para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Urbanismo. Tal experiência poderá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada; poderá também ser comprovado apenas por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente cancelada pelo emitente.	Coordenação Técnica de Arquitetura e Urbanismo

12.4 Além dos profissionais Coordenadores, citados na **TABELA 2**, acima, a Equipe Técnica será também composta pelos profissionais descritos na **TABELA 3**, a seguir, para fins de pontuação:

QUANTIDADE MÍNIMA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (ANOS)
1	Engenheiro Civil	5
1	Arquiteto e Urbanista	5
1	Engenheiro Eletricista	3
1	Engenheiro Mecânico	3

12.4.1 A experiência de cada um dos profissionais a que se refere a **TABELA 3** poderá ser comprovada por:

- Carteira Profissional devidamente registrada em seu respectivo Conselho e através de Certidões de Acervo Técnico fornecido pelo Conselho responsável, ou;



- Declarações/atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo, ou;
- Função acompanhado da comprovação do vínculo através de: se for o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, bem como se a comprovação for de experiências anteriores
- Declaração de contratação futura que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa

12.5 Será penalizada, na pontuação, a Proponente que qualquer dos seus profissionais tenha tempo de experiência inferior ao acima solicitado.

12.6 Critérios de Pontuação:

12.6.1 As Propostas Técnicas das empresas habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota Técnica (NT) de, no máximo, 140 (cento e quarenta) pontos. Esse julgamento levará em conta os itens e graus de avaliação conforme apresentados abaixo:

12.6.1.1 Experiência da Proponente pontuação máxima – 40 (quarenta) pontos – **TABELA 4 - NT1 (Nota Técnica 1)**.

Obs.: Não será permitida a somatória de áreas dos atestados apresentados. Cada atestado deve possuir pelo menos a área mínima exigida. A experiência da Proponente receberá notas variando de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, somados conforme discriminação a seguir:

- a) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Arquitetônicos em uma mesma obra;
- b) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Hidros sanitárias em uma mesma obra;
- c) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra;



- d)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Cabeamento Estruturado em uma mesma obra;
- e)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Gás Canalizado em uma mesma obra.
- f)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Estruturas Metálicas em uma mesma obra;
- g)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico em uma mesma obra.
- h)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-financeiros de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.
- i)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Paisagismo em uma mesma obra.
- j)** Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativo) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado a edição de imagens em 3D e animações.
- k)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes em uma mesma obra.
- l)** Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público



ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em uma mesma obra.

m) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 125,00 kva de Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação) em uma mesma obra.

n) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Proponente que comprovar, através de Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em uma mesma obra.

12.6.1.1.1 Neste julgamento, quanto à Experiência da Proponente, cada parâmetro será avaliado conforme critérios apresentados na TABELA 4, a seguir:

TABELA 4 – NT1 (Nota Técnica 1)			
EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE – 40 PONTOS			
NOME DA PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
A	TER ELABORADO PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (A)			3
ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
B	TER ELABORADO PROJETOS DE HIDROSSANITÁRIAS (PELO MENOS 1000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (B)			3
ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
C	TER ELABORADO PROJETOS DE CONCRETO ARMADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (C)			3
ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
D	TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO (PELO MENOS 1.000m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (D)			3



ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
E	TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (E)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
F	TER ELABORADO PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO - ITEM (F)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
G	TER ELABORADO PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (G)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
H	TER ELABORADO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (H)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
I	TER ELABORADO PROJETOS DE PAISAGISMO DE (PELO MENOS 1.000,00 M ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (I)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
J	TER ELABORADO EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES	02 ou mais	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (J)		2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
K	TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (K)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
L	TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA DE	03 ou mais	3
		2	2

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



	(PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (L)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
M	TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) DE (PELO MENOS 125,00 kva) EM UMA MESMA OBRA.	02 ou mais	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (M)		2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
N	TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (N)		3
TOTAL DE PONTOS (EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO) 40			

12.6.1.2 Experiência da EQUIPE TÉCNICA: Pontuação máxima – 90 (noventa) pontos – TABELA 5A e 5B, assim distribuída: Coordenação Técnica = 40 pontos; Composição da Equipe Técnica = 50 pontos.

12.6.1.2.1 Cada um dos componentes da Equipe Técnica deverá ser citado separadamente e nominalmente pela Proponente, com a anexação dos atestados solicitados.

a) COORDENAÇÃO TÉCNICA - pontuação máxima – 40 (quarenta) pontos – **TABELA 5A – NT2-A (Nota Técnica 2-A)**;

b) COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - pontuação máxima – 50 (cinquenta) pontos – **TABELA 5B – NT2-B (Nota Técnica 2-B)**.

12.6.1.2.2 Coordenação Técnica – Pontuação Máxima - 40 (quarenta) pontos.

12.6.1.2.2.1 Não será permitida a somatória de áreas dos atestados apresentados. Cada atestado deve possuir pelo menos a área mínima exigida.

12.6.1.2.2.2 A Coordenação Técnica é composta de: 01 Coordenador Técnico Geral, 01 Coordenador Técnico de Engenharia e 01 Coordenador Técnico de Arquitetura e Urbanismo. Esta equipe de Coordenadores receberá notas que variarão de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com os itens atendidos com os atestados solicitados, conforme descrição a seguir, não sendo cumulativos os pontos, caso mais de um coordenador atenda ao item solicitado:

a) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Arquitetônicos em uma mesma obra.

b) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Hidrossanitárias em uma mesma obra.

c) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra.

d) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Cabeamento Estruturado em uma mesma obra.

e) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Gás Canalizado em uma mesma obra.

f) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Estruturas Metálicas em uma mesma obra;

g) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico em uma mesma obra.

h) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-financeiros de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.

i) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Paisagismo em uma mesma obra.

j) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado a edição de imagens em 3D e animações.

k) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.

l) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em uma mesma obra.

m) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 125,00 kva de Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação) em uma mesma obra.

n) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para o Coordenador que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter coordenado/elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em uma mesma obra.

TABELA 5A – NT2-A (Nota Técnica 2-A)			
EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO – 40 PONTOS			
NOME DA PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
A	TER COORDENADO PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (A)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
B	TER COORDENADO PROJETOS DE HIDROSSANITÁRIAS (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS - ITEM (B)			3

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
C	TER COORDENADO PROJETOS DE CONCRETO ARMADO (PELO MENOS 1000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (C)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
D	TER COORDENADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (D)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
E	TER COORDENADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO (PELO MENOS 1.00,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS - ITEM (E)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
F	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO – ITEM (F)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
G	TER COORDENADO PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (G)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
H	TER COORDENADO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (H)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
I	TER COORDENADO PROJETOS DE PAISAGISMO DE (PELO MENOS 1.000,00 M ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (I)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



J	TER COORDENADO EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	02 ou mais	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (J)			2
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
K	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (K)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
L	TER COORDENADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (L)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
M	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) DE (PELO MENOS 125,00 kva) EM UMA MESMA OBRA.	02 ou mais	2
		1	1
		PONTOS MÁXIMOS – ITEM (M)	
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
N	TER COORDENADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTOS MÁXIMOS – ITEM (N)			3
TOTAL DE PONTOS (EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO) – 40			

12.6.1.2.3 Composição da Equipe Técnica – Pontuação Máxima de 50 (cinquenta) pontos.

12.6.1.2.3.1 A Proponente deverá apresentar Equipe Técnica envolvendo as formações dos profissionais e quantitativos suficientes à execução dos serviços objeto desta licitação.

a) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Arquitetônicos em uma mesma obra.

b) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações Hidrossanitárias em uma mesma obra.

c) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra.

d) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1000,00 m² de Projetos de Instalações Cabeamento Estruturado em uma mesma obra.

e) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Instalações de Gás Canalizado em uma mesma obra.

f) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos Estruturais em Concreto Armado em uma mesma obra.

g) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico em uma mesma obra.

h) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico financeiros de o de uma mesma obra com pelo menos 1.000,00 m² de área.

i) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's) fornecidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Projetos de Paisagismo em uma mesma obra.

j) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativo) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado a edição de imagens em 3D e animações.

k) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade dm Edificações Existentes em uma mesma obra.

l) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em uma mesma obra.

m) Máximo de 02 (dois) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 125,00 kva de Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação) em uma mesma obra.

n) Máximo de 03 (três) pontos (não cumulativos) – para A EQUIPE TÉCNICA que comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT's), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projeto de pelo menos 1.000,00 m² de Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) em uma mesma obra.

o) Máximo de 10 (dez) pontos (não cumulativos) – para a Equipe Técnica que tenha um ou mais técnicos, comprovando que:

o.1) 10 (dez) pontos – atender todas as áreas de formação profissional/experiência com o quantitativo mínimo de profissionais de nível superior, do quadro de referência TABELAS 5A e 5B;

o.2) 05 (cinco) pontos – atender todas as áreas de formação profissional/experiência, porém com um mesmo profissional acumulando as funções de coordenador técnico e de uma área técnica do quadro de referência TABELA 5A e TABELA 5B;

o.3) 02 (dois) pontos – atender todas as áreas de formação, porém com um mesmo profissional acumulando as funções de coordenador técnico e de uma área técnica do quadro de referência TABELA 5A e TABELA 5B, admitindo-se a possibilidade de que apenas 01 (um) um dos técnicos (que não seja coordenador) não tenha a experiência exigida na TABELA 5B.



o.4) 0,0 (zero) pontos – não atender todas as áreas de formação profissional/experiência (mesmo com a ressalva **o.3)** ou apresentar um quantitativo inferior a 07 (sete) técnicos de nível superior.

TABELA 5B – NT2-B (Nota Técnica 2-B)			
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – 50 PONTOS			
NOME DA PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
A	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (A)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
B	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE HIDROSSANITÁRIAS (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (B)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
C	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE CONCRETO ARMADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (C)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
D	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO (PELO MENOS 1.000 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (D)			3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
E	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE	03 ou mais	3
		02	2
		1	1

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



	GÁS CANALIZADO (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.		
	PONTO MÁXIMO – ITEM (E)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
F	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (F)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
G	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (G)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
H	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		2	2
		1	1
	PONTO MÁXIMO – ITEM (H)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
I	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE PAISAGISMO DE (PELO MENOS 1.000,00 M ²) EM UMA MESMA OBRA.	03 ou mais	3
		02	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO – ITEM (I)		3
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CATS	PONTOS
J	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	02 ou mais	2
		1	1
	PONTOS MÁXIMO – ITEM (J)		2

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO		Nº DE CATS	PONTOS
K	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.		03 ou mais	3
			2	2
			1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (K)				3
ITEM	DESCRIÇÃO		Nº DE CATS	PONTOS
L	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.		03 ou mais	3
			2	2
			1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (L)				3
ITEM	DESCRIÇÃO		Nº DE CATS	PONTOS
M	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO PROJETOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE (PELO MENOS 125,00 kva) EM UMA MESMA OBRA.		02 ou mais	2
			1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (M)				2
ITEM	DESCRIÇÃO		Nº DE CATS	PONTOS
N	EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO COORDENADOR, COMPROVANDO TER ELABORADO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DE (PELO MENOS 1.000,00 m ²) EM UMA MESMA OBRA.		03 ou mais	3
			2	2
			1	1
PONTO MÁXIMO – ITEM (N)				3
ITEM	DESCRIÇÃO		Nº DE CATS	PONTOS
O	o.1	ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA COM O QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR,	ATENDER ÀS TABELAS: 3-A e 3-B	10



	DO QUADRO DE REFERÊNCIA TABELA 3-A e TABELA 3-B.		
o.2	ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA, PORÉM COM UM MESMO PROFISSIONAL ACUMULANDO AS FUNÇÕES DE COORDENADOR TÉCNICO E DE UMA ÁREA TÉCNICA DO QUADRO DE REFERÊNCIA TABELA 3-A e TABELA 3-B	ATENDER, COM RESSALVA (ACÚMULO DE FUNÇÕES) ÀS TABELAS: 3-A e 3-B	5
o.3	ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO, PORÉM COM UM MESMO PROFISSIONAL ACUMULANDO AS FUNÇÕES DE COORDENADOR TÉCNICO E DE UMA ÁREA TÉCNICA DO QUADRO DE REFERÊNCIA TABELA 3-A E TABELA 3-B, ADMITINDO-SE A POSSIBILIDADE DE QUE APENAS 01 (UM) UM DOS TÉCNICOS (QUE NÃO SEJA COORDENADOR) NÃO TENHA A EXPERIÊNCIA EXIGIDA NA TABELA 3-B.	ATENDER À TABELA 1-A, ADMITINDO-SE QUE 01 (UM) TÉCNICO NÃO TENHA A EXPERIÊNCIA EXIGIDA NA TABELA 3-B	2
o.4	NÃO ATENDER TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA (MESMO COM A RESSALVA M.3) OU APRESENTAR UM QUANTITATIVO INFERIOR A 07 (SETE) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR.	NÃO ATENDER ÀS TABELAS 3-A e 3-B, MESMO COM RESSALVAS	0
	PONTOS MÁXIMOS – ITEM (O)		10
TOTAL DE PONTOS (EQUIPE TÉCNICA) - 50			

12.7 O Resultado Final da Avaliação Técnica: A Nota Técnica Final – NTF será a soma dos pontos atribuídos aos 2 (dois) itens da Planilha de Avaliação Técnica constante da TABELA 6.

12.8 Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Nota Técnica Final – NTF inferior a 81 (oitenta e um) pontos.

12.9 Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Nota Técnica Final nas Planilhas de Avaliação.

TABELA 6: PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
Itens de Avaliação – TAB. 4 - NT1; TAB. 5A e 5B (NT2-A e NT2-B)	Nota Máxima por Item	Nota Máxima Geral



1	EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE	40	40
2	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA		
	2.1. COORDENAÇÕES TÉCNICA DOS ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS (GERAL, DE ENGENHARIA E DE ARQUITETURA E URBANISMO)	40	90
	2.2. COMPOSIÇÕES DAS EQUIPES TÉCNICAS	50	
TOTAL (NOTA TÉCNICA MÁXIMA) – 130			

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇOS” – PESO 3 (três) – Pontuação Máxima = 100 pontos

13.1 O preço apresentado por cada PROPONENTE receberá nota variando de 40 (quarenta) a 100 (cem) pontos, exceto o que apresentar percentual menor que 70% do Valor Estimado de Referência ou acima do Valor Estimado de Referência (Tabela 02) da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, fato que, automaticamente, desclassificará a PROPONENTE. A pontuação será atribuída conforme discriminado na TABELA 7 NP (Nota de Preço).

13.2 As Propostas de Preço das PROPONENTES habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota de Preço (NP) de, no máximo, 100 (cento) pontos. Esse julgamento levará em conta os percentuais dos Valores de Referência (VR), da planilha apresentada pela Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, itens e graus de avaliação conforme apresentados na TABELA 7.

13.3 A Planilha da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS será a referência de unidade 100% (cem por cento). Receberão pontuação maior, aquelas PROPONENTES que apresentarem preços menores, e pontuação menor, aquelas que apresentarem preços maiores em relação ao Valor de Referência (VR).

13.4 Neste julgamento, cada parâmetro será avaliado conforme critérios apresentados a seguir:

TABELA 7 - NP (Nota de Preço)							
PROPONENTE	70 % VR ≤ P ≤ 75 % VR	75 % VR < P ≤ 80 % VR	80 % VR < P ≤ 85 % VR	85% VR < P ≤ 90 % VR	90 % VR < P ≤ 95 % VR	95% VR < P ≤ 97% VR	97% VR < P ≤ 100 % VR
EMPRESA	100 Pontos	90 Pontos	80 Pontos	70 Pontos	60 Pontos	50 Pontos	40 Pontos



14. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

14.1 O julgamento das Propostas desta licitação obedecerá aos critérios de avaliação da Técnica e de Preço.

14.2 A Proposta Técnica terá peso 7 (sete) e a Proposta de Preço terá peso 3 (três), dentro de diretrizes e ponderações estabelecidas a seguir:

14.2.1 No que tange à equação ponderada para o cálculo da nota final, privilegiar-se-á a técnica em percentual de 70%, e preço em percentual de 30%, justificando-se por “as demandas apresentadas distinguem-se por conter elevada complexidade e especificidade técnica, requerendo conhecimento técnico especializado de profissionais da área de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a consecução dos trabalhos, a fim de atender às peculiaridades de cada projeto a ser elaborado”.

15. DOS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA NOTA FINAL:

15.1 A Nota Final – NF será determinada através da Nota Técnica (NT) multiplicada pelo peso 7 (sete), somada a Nota de Preço (NP) multiplicada pelo peso 3 (três) e este resultado dividido por 10 (dez), conforme fórmula a seguir:

Fórmula:

$$\frac{(NT \times 7) + (NP \times 3)}{10} = NF$$

Legenda:

NT – Nota Técnica – (NT1 + NT2-A + NT2-B) (peso 7)

NP – Nota de Preço (peso 3)

NF – Nota Final

15.2 Será declarada a Proponente Vencedora aquela que obtiver maior NF – Nota Final.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Projeto Básico.

16.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 16.4** Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 16.5** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;
- 16.6** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;
- 16.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.7.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 16.7.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 16.7.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 16.8** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.9** Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.10** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 16.10.1** Aprovação do Corpo de Bombeiros aprovando o projeto/serviço, quando for o caso;
- 16.10.2** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.11** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.12** Processar e liquidar o valor correspondente ao serviço, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 16.13** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço.
- 17.2** A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços/projetos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas neste Projeto Básico;



- 17.3** Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência que compreenda responder consultas, acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos;
- 17.4** Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à AGETO ou a terceiros;
- 17.5** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança;
- 17.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas;
- 17.9** A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 17.10** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a AGETO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, incluindo ações e omissões de sua subcontratada;
- 17.11** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente aos impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 17.12** A empresa Contratada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 17.13** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 17.14** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados ou subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a AGETO;
- 17.15** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da AGETO;

17.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

17.18 Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.19 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

17.20 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

17.20.1 Executar o levantamento topográfico e planialtimétrico de toda a área.

17.20.2 Executar o estudo geral de bacias hidrográficas para os projetos quando necessário;

17.20.3 Executar os serviços conforme especificações mínimas constantes do Projeto Básico, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.20.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

17.20.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

17.20.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

17.21 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.



18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

18.2 A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

18.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 21.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.5 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos à subcontratada ficará exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a AGETO.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado em conformidade com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, para posterior emissão da ordem de serviço.

19.2 A Contratada poderá optar e indicar na sua proposta de preços uma das seguintes modalidades de garantia:



- 19.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.2.2** Seguro-garantia; e
- 19.2.3** Fiança bancária.
- 19.3** Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.
- 19.4** A garantia apresentada pela Contratada assegurará o pagamento de:
- 19.4.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 19.4.2** Multas punitivas aplicadas pela Universidade Estadual do Tocantins à Contratada;
- 19.4.3** Prejuízos diretos causados à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.4** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada;
- 19.5** A garantia a ser apresentada deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas pendentes.
- 19.6** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 19.7** Em caso de aditamento do contrato, alteração do valor, ou em casos que ocorra a redução do valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica obrigada a Contratada a apresentar garantia suplementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade estipulada no subitem 22.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Termo Aditivo.
- 19.8** No caso de prorrogação do prazo contratual, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação a Contratada deverá apresentar nova garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo liberada a garantia anterior, após a apresentação de nova garantia.
- 19.9** Na hipótese da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia, esta exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 19.10** Em caso de descumprimento das disposições acima, ou seja, prestação, regularização ou complementação da garantia, a Contratada se sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.



20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO

20.1 Após a finalização dos trâmites licitatórios, a Administração procederá com a contratação da licitante vencedora, por intermédio de instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 O Contrato decorrente deste Projeto Básico, oriundo desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, nas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 Com base no Caput do Art. 62 c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente deste Projeto Básico, oriundo desta licitação, será efetuada por servidor (a) designado pela AGETO, mediante Ato Administrativo próprio, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Projeto Básico, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.3 A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos dos arts. 81 a 85 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) declarar informações falsas;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) reputar-se-ão comportamentos inidôneos quaisquer ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade do interessado na licitação.

23.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1 advertência;



23.2.2 multa de:

23.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2 caso o atraso previsto seja motivado pela entrega do objeto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

23.2.2.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

23.2.2.4 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

23.2.3 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

23.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela AGETO à Contratada ou cobrado judicialmente.

23.4 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a AGETO proceder com a notificação extrajudicial.

23.5 As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

24.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

24.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

24.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



25. DO CONSÓRCIO

25.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

26. CUSTO ESTIMADO

26.1 O orçamento estimado foi baseado em contratação similares, cotações de mercado, dos serviços com características semelhantes ao do objeto deste Projeto Básico:

26.2 A definição de valor está de acordo com as regras e critérios em consonância com a NSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

26.3 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANTI- DADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000		
2	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANILHIMÉTRICO	M ²	3.000		
3	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000		
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000		
5	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500		
6	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000		
7	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000		
8	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000		
9	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000		
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00		

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50		
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25		
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000		
14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000		
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000		
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000		
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000		
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000		
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000		
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000		
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000		
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	20.000		



27. DOS PRAZOS

27.1 O prazo de **vigência do contrato será de 18 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo.

27.2 O prazo de **execução do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir da Ordem de Serviço.

27.3 Permitindo-se a sua prorrogação nos termos do 57 § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

28. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

28.1 A convocação da Contratada para o fornecimento/prestação dos serviços será formalizada e conterá o prazo máximo para início da execução do projeto, que deverá ser de pelo menos 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação, incluídos nesse prazo a retirada e devolução dos mesmos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término. O prazo para conclusão do fornecimento/execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

29. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

29.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios ou recursos do Tesouro Estadual.

30. DOS ANEXOS

30.1 Compõe este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

30.1.1 ANEXO I – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

30.1.2 ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1 Situações excepcionais, não previstas neste Projeto Básico, serão solucionadas com base no conteúdo expresso da Lei Federal nº 8.666/93.

Palmas, 07 de novembro de 2022.



ANEXO I APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
À Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos projetos de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os projetos e os serviços pelo preço total de R\$ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas os projetos e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de toda a estrutura e os equipamentos para uso nos estudos e na elaboração dos projetos e serviços, como também a apresentação da ART/RRT de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____;

Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

CEP: _____;

Cidade: _____;

Estado: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

E-mail: _____.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	M ²	20.000		
2	ESTUDOS E PROJETOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/PLANALTIMÉTRICO	M ²	3.000		
3	ESTUDOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	5.000		
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	M ²	50.000		
5	ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM 3D E ANIMAÇÕES.	UND	500		
6	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	M ²	20.000		
7	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO	M ²	20.000		
8	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	20.000		
9	ESTUDOS E PROJETOS DE FUNDAÇÃO	M ²	20.000		
10	ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	M ²	5.000,00		
11	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT NBR 6484 (FURO DE ATÉ 15,00M)	UND	50		
12	ENSAIO PARA ESTIMATIVA DE CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K), EM CONFORMIDADE NBR 13969, ANEXO A.	UND	25		
13	ESTUDOS E PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M ²	20.000		

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 04/04/2023 13:27:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8588A8D1013FEA5B

14	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAL.	M ²	20.000		
15	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M ²	20.000		
16	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GRUPO GERADOR)	KVA	1.000		
17	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	M ²	50.000		
18	ESTUDOS E PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M ²	20.000		
19	ESTUDOS E PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	20.000		
20	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS CANALIZADO.	M ²	5.000		
21	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA SPLIT.	M ²	20.000		
22	ESTUDOS E PROJETOS DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA DE AR CENTRAL (CHILLER / VRF - MULTI SPLIT)	M ²	20.000		

Local.....de.....de 2022

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ANEXO II
**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a **AGETO**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **AGETO** em relação aos citados serviços:

1 – A **AGETO** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010.

2 – A **AGETO** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A **AGETO** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **AGETO** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **AGETO**:

a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA **AGETO**”; e

b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da **AGETO** ou não finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local.....de.....de 2023

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

